



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN N° 00020/2021-SRP/PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º9/2021-00020 – SRP/PMMR

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7,892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**. Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **04 de Junho de 2021**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR;

a) Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará;

2.1.2. SECRETARIAS CONTEMPLADAS;

- a). Secretaria Municipal de Administração;
- b). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c). Secretaria Municipal de Educação;
- d). Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e). Secretaria Municipal de Saúde;
- f). Secretaria Municipal de Obras e Urbanização;
- g). Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.4 Não poderão participar deste pregão:

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PA

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.7.6. Empresas que tenha mais de uma **notificação** por inexecução de contrato, para com a Prefeitura Municipal e Secretarias municipais, contempladas nesse certame.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **24 de Maio de 2021**, até às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **04 de Junho de 2021**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por **60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 – DOS LANCES.

6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2 No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.5.2 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6.6.1. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 1,00 (Um Real).

6.6.2. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.7 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.11 Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.11.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6 O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.12 O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado. 4



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2 Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificada a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste pregão.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.12. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas de entrada, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

8.13. O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 60(sessenta) minutos a partir da solicitação do pregoeiro.

8.14. Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 8.13, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa vencedora na fase de lances, deverá a mesma ter apresentado uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto em casos fortuitos e/ou de força maior devidamente justificado.

9.1.2 Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.3. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão(salvo os casos específicos).

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

9.2.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas física (CPF) e/ou documento equivalente;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

9.3.7. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais)7



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

9.3.8. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

9.4 Qualificação **Econômico-Financeira:**

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador.

a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus sub itens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2). Sociedades limitada(LTDA):

- a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c).Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.1 Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.4.2. Certidão Simplificada Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

9.4.3. Certidão de distribuição de ações cíveis no âmbito federal, emitido pelos respectivos tribunais dos domicílios das licitantes;

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.

9.5.2. Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Para, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

Obs: A referida declaração deva ser solicitada formalmente, a interessada devera no ato da solicitação apresentar documentos que comprove que tem poderes para tal, com apresentação de; Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for **proprietário** Ofício, Contrato Social, RG, CPF e Procuração, devidamente reconhecida em cartório se for **procurador**. A referida declaração poderá ser solicitada de forma presencial, no endereço; COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ, de segunda a quinta feira, das 08:00h, as 13:00h.

9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.6.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de Habilitação (Anexo IV):

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, SANTO ANTONIO-MÃE DO RIO PARÁ.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4 O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneamento unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente., cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

14.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

15.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

15.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

16 – DA ENTREA E DO PRAZO E DAS AMOSTRAS.

16.1. O Pregoeiro poderá solicitar amostra de alguns itens, para comprovação do que foi proposto pela licitante.

16.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

16.3 Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

16.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora da Ata, sendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

16.5 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

16.6 Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

16.7 A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

16.8 Os materiais devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

16.9 Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

17 – DAS OBRIÇÕES

17.1 Do Município:

17.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

17.1.2 Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1 Fornece os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

17.2.3 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

18.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de MÃE DO RIO PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ pelo e-mail licitacaomdr@gmail.com.br, nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

19.9 Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

Mãe do Rio/Pa, 20 de Maio de 2021.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeira - Decreto n.º 17/2021



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | CUSTO UNITÁRIO |
|---------|------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|
| 1 | KIT COMPLETO (MOTO HONDA START 2018) | 3,00 | unidade | 160,75 |
| 2 | TERMINAL AXIAL (MOTO HONDA START 2018) | 1,00 | unidade | 160,75 |
| 3 | KIT AMORTECEDOR COMPLETO DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 5,00 | kit | 405,75 |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 3,00 | unidade | 119,50 |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 3,00 | unidade | 168,50 |
| 6 | SAPATA DA BALANÇA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 5,00 | unidade | 665,75 |
| 7 | TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 5,00 | unidade | 153,25 |
| 8 | PIVOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 5,00 | unidade | 130,00 |
| 9 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 8,00 | unidade | 129,50 |
| 10 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 8,00 | unidade | 264,50 |
| 11 | FILTRO DE AR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 8,00 | unidade | 109,50 |
| 12 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 5,00 | unidade | 379,50 |
| 13 | BORRACHA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 5,00 | unidade | 154,50 |
| 14 | BUCHA DA BALANÇA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 5,00 | unidade | 123,50 |
| 15 | CORREA DENTADA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 3,00 | unidade | 173,25 |
| 16 | KIT AMORTECEDOR COMPLETO TRASEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 5,00 | kit | 524,50 |
| 17 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 1,00 | unidade | 3.899,60 |
| 18 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 1,00 | unidade | 1.729,60 |
| 19 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 272,60 |
| 20 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 12,00 | unidade | 135,60 |
| 21 | MANGUEIRA DE PRESSAO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 450,60 |
| 22 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 1.280,60 |
| 23 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 466,60 |
| 24 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 526,60 |
| 25 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 3,00 | unidade | 176,60 |
| 26 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 364,80 |
| 27 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 264,60 |
| 28 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 265,60 |
| 29 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 235,60 |
| 30 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 1,00 | unidade | 680,60 |
| 31 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 370,60 |
| 32 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 127,60 |
| 33 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 38,60 |
| 34 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 2.610,60 |
| 35 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 6,00 | unidade | 30,60 |
| 36 | RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 3,00 | unidade | 97,20 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 37 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 674,60 |
| 38 | FAROL (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 689,50 |
| 39 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 165,75 |
| 40 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 1.015,75 |
| 41 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 354,00 |
| 42 | PARABRISA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 994,50 |
| 43 | RETROVISOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 1.249,50 |
| 44 | SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 384,75 |
| 45 | PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 180,75 |
| 46 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 3,00 | unidade | 75,75 |
| 47 | JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 288,25 |
| 48 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 3,00 | unidade | 62,00 |
| 49 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 100,75 |
| 50 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 4,00 | unidade | 88,25 |
| 51 | TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 183,25 |
| 52 | CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 113,25 |
| 53 | BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 1,00 | unidade | 618,25 |
| 54 | VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 654,50 |
| 55 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 402,00 |
| 56 | MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 244,50 |
| 57 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 287,00 |
| 58 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 111,25 |
| 59 | BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 627,50 |
| 60 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 2,00 | unidade | 300,75 |
| 61 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SPRINTER 2018) | 8,00 | unidade | 130,75 |
| 62 | PARTIDA DE FREIO JOGO C/04 (FIAT STRADA 2019) | 40,00 | unidade | 144,50 |
| 63 | SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 2019) | 10,00 | par | 220,75 |
| 64 | JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 395,75 |
| 65 | JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 470,75 |
| 66 | CORREA DENTADA (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 123,25 |
| 67 | JOGO DE VELA (FIAT STRADA 2019) | 10,00 | unidade | 169,50 |
| 68 | JOGO DE CABO DE VELA (FIAT STRADA 2019) | 10,00 | unidade | 155,75 |
| 69 | BOBINA (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 315,75 |
| 70 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 265,75 |
| 71 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 130,75 |
| 72 | JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA 2019) | 6,00 | unidade | 687,00 |
| 73 | JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA 2019) | 6,00 | unidade | 812,00 |
| 74 | JOGO DE PARCIAL DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 2019) | 6,00 | unidade | 128,25 |
| 75 | JOGO DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 2019) | 6,00 | unidade | 267,00 |
| 76 | JOGO DE BORRACHA DA BALANÇA (FIAT STRADA 2019) | 6,00 | unidade | 110,75 |
| 77 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 2019) | 16,00 | unidade | 43,25 |
| 78 | FILTRO DE AR DO MOTO (FIAT STRADA 2019) | 12,00 | unidade | 53,25 |
| 79 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 115,75 |
| 80 | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 105,75 |
| 81 | JOGO DE PALHETA (FIAT STRADA 2019) | 10,00 | unidade | 133,25 |
| 82 | BICO DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 208,50 |
| 83 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 2,00 | unidade | 2.069,60 |
| 84 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 2,00 | unidade | 677,60 |
| 85 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 128,80 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 86 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 24,00 | unidade | 61,80 |
| 87 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 178,60 |
| 88 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 410,60 |
| 89 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 207,60 |
| 90 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 232,60 |
| 91 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 6,00 | unidade | 90,60 |
| 92 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 236,60 |
| 93 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 283,60 |
| 94 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 252,60 |
| 95 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 133,60 |
| 96 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 2,00 | unidade | 435,60 |
| 97 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 254,00 |
| 98 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 489,60 |
| 99 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 46,60 |
| 100 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 542,80 |
| 101 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 12,00 | unidade | 22,60 |
| 102 | RELE DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 6,00 | unidade | 102,60 |
| 103 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 1.258,60 |
| 104 | FAROL (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 567,00 |
| 105 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 155,75 |
| 106 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 377,00 |
| 107 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 267,00 |
| 108 | PARABRISA (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 849,50 |
| 109 | RETROVISOR (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 482,00 |
| 110 | SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 199,50 |
| 111 | PIVOR DA DIREÇÃO (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 105,75 |
| 112 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 2019) | 6,00 | unidade | 58,25 |
| 113 | JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 335,75 |
| 114 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT STRADA 2019) | 6,00 | unidade | 65,75 |
| 115 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 94,50 |
| 116 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 90,75 |
| 117 | TERMINAL DA DIREÇÃO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 130,75 |
| 118 | CABO DO FREIO DE MÃO (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 220,75 |
| 119 | BOMBA DE FREIO (FIAT STRADA 2019) | 2,00 | unidade | 408,25 |
| 120 | VENTOINHA DO RADIADOR (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 528,25 |
| 121 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 408,25 |
| 122 | MANGOTE DO RADIADOR (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 190,00 |
| 123 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 183,25 |
| 124 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 123,50 |
| 125 | BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 325,75 |
| 126 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (FIAT STRADA 2019) | 4,00 | unidade | 296,00 |
| 127 | PARTIDA DE FREIO JOGO C/04 (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 40,00 | unidade | 152,00 |
| 128 | SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 10,00 | par | 258,25 |
| 129 | JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 399,50 |
| 130 | JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 515,75 |
| 131 | CORREA DENTADA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 208,25 |
| 132 | JOGO DE VELA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 10,00 | unidade | 205,75 |
| 133 | JOGO DE CABO DE VELA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 10,00 | unidade | 255,75 |
| 134 | BOBINA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 608,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 135 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 189,50 |
| 136 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 147,00 |
| 137 | JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 6,00 | unidade | 765,75 |
| 138 | JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 6,00 | unidade | 840,75 |
| 139 | JOGO DE PARCIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 6,00 | unidade | 208,50 |
| 140 | JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 6,00 | unidade | 389,75 |
| 141 | JOGO DE DIREÇÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 6,00 | unidade | 394,50 |
| 142 | JOGO DE BORRACHA DA BALANÇA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 6,00 | unidade | 190,75 |
| 143 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 16,00 | unidade | 100,75 |
| 144 | FILTRO DE AR DO MOTOR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 12,00 | unidade | 94,50 |
| 145 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 128,25 |
| 146 | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 135,75 |
| 147 | JOGO DE PALHETA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 10,00 | unidade | 152,00 |
| 148 | BICO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 349,50 |
| 149 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 2,00 | unidade | 1.781,60 |
| 150 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 2,00 | unidade | 1.043,80 |
| 151 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 187,60 |
| 152 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 24,00 | unidade | 96,80 |
| 153 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 270,60 |
| 154 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 218,60 |
| 155 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 224,60 |
| 156 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 316,60 |
| 157 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 6,00 | unidade | 93,60 |
| 158 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 286,60 |
| 159 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 340,60 |
| 160 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 231,60 |
| 161 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 140,60 |
| 162 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 2,00 | unidade | 544,60 |
| 163 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 184,60 |
| 164 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 92,60 |
| 165 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 38,60 |
| 166 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 627,60 |
| 167 | FUSÍVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 12,00 | unidade | 35,60 |
| 168 | RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 6,00 | unidade | 74,60 |
| 169 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 580,60 |
| 170 | FAROL (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 712,00 |
| 171 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 178,25 |
| 172 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 537,00 |
| 173 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 355,75 |
| 174 | PARABRISA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 1.012,00 |
| 175 | RETROVISOR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 357,00 |
| 176 | SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 262,00 |
| 177 | PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 235,75 |
| 178 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 6,00 | unidade | 95,75 |
| 179 | JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 333,25 |
| 180 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 6,00 | unidade | 128,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 181 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 89,50 |
| 182 | TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 188,25 |
| 183 | CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 153,25 |
| 184 | BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 2,00 | unidade | 562,50 |
| 185 | VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 649,50 |
| 186 | MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 303,25 |
| 187 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 165,75 |
| 188 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 166,50 |
| 189 | BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 322,00 |
| 190 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 453,25 |
| 191 | PARTIDA DE FREIO JOGO C/04 (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 60,00 | unidade | 153,25 |
| 192 | SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 15,00 | par | 422,00 |
| 193 | JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 449,50 |
| 194 | JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 579,50 |
| 195 | CORREA DENTADA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 208,25 |
| 196 | JOGO DE VELA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 15,00 | unidade | 238,25 |
| 197 | JOGO DE CABO DE VELA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 15,00 | unidade | 250,75 |
| 198 | BOBINA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 595,75 |
| 199 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 200,75 |
| 200 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 163,25 |
| 201 | JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 9,00 | unidade | 790,75 |
| 202 | JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 9,00 | unidade | 879,50 |
| 203 | JOGO DE PARCIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 9,00 | unidade | 190,75 |
| 204 | JOGO DE DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 9,00 | unidade | 339,50 |
| 205 | JOGO DE BORRACHA DA BALANÇA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 9,00 | unidade | 277,00 |
| 206 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 24,00 | unidade | 87,00 |
| 207 | FILTRO DE AR DO MOTOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 18,00 | unidade | 89,00 |
| 208 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 133,25 |
| 209 | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 141,50 |
| 210 | JOGO DE PALHETA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 15,00 | unidade | 202,00 |
| 211 | BICO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 259,00 |
| 212 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 3,00 | unidade | 1.769,60 |
| 213 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 3,00 | unidade | 988,60 |
| 214 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 182,80 |
| 215 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 36,00 | unidade | 84,60 |
| 216 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 288,60 |
| 217 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 210,60 |
| 218 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 269,60 |
| 219 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 364,60 |
| 220 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 9,00 | unidade | 103,60 |
| 221 | MAGNÉTICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 276,60 |
| 222 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 366,60 |
| 223 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 226,60 |
| 224 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 145,60 |
| 225 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 194,20 |
| 226 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 104,40 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 227 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 39,20 |
| 228 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 478,00 |
| 229 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 18,00 | unidade | 35,60 |
| 230 | RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 9,00 | unidade | 92,00 |
| 231 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 562,60 |
| 232 | FAROL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 462,00 |
| 233 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 178,25 |
| 234 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 550,75 |
| 235 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 376,75 |
| 236 | PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 1.012,00 |
| 237 | RETROVISOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 390,75 |
| 238 | SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 250,75 |
| 239 | PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 235,75 |
| 240 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 9,00 | unidade | 93,25 |
| 241 | JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 318,25 |
| 242 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 9,00 | unidade | 132,75 |
| 243 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 93,25 |
| 244 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 89,50 |
| 245 | TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 191,00 |
| 246 | CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 139,50 |
| 247 | BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 3,00 | unidade | 545,75 |
| 248 | VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 553,00 |
| 249 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 354,00 |
| 250 | MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 153,25 |
| 251 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 165,75 |
| 252 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 230,75 |
| 253 | BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 309,00 |
| 254 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 6,00 | unidade | 461,25 |
| 255 | KIT AMORTECEDOR COMPLETO DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 5,00 | unidade | 636,00 |
| 256 | ROLAMENTO DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 3,00 | par | 283,25 |
| 257 | ROLAMENTO TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 3,00 | par | 294,00 |
| 258 | SAPATA DA BALANÇA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 5,00 | unidade | 128,25 |
| 259 | TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 5,00 | unidade | 196,25 |
| 260 | PIVOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 5,00 | unidade | 173,25 |
| 261 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 242,00 |
| 262 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 265,75 |
| 263 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 198,25 |
| 264 | FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 8,00 | unidade | 128,25 |
| 265 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 5,00 | unidade | 595,50 |
| 266 | BORRACHA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 5,00 | unidade | 174,00 |
| 267 | BUCHA DA BALANÇA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 5,00 | unidade | 133,25 |
| 268 | CORREA DENTADA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 3,00 | unidade | 301,50 |
| 269 | KIT AMORTECEDOR COMPLETO TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 5,00 | unidade | 380,75 |
| 270 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 1,00 | unidade | 2.853,40 |
| 271 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 1,00 | unidade | 3.389,60 |
| 272 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 380,60 |
| 273 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 12,00 | unidade | 126,60 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|
| 274 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 495,60 |
| 275 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 316,20 |
| 276 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 322,60 |
| 277 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 308,60 |
| 278 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 3,00 | unidade | 96,60 |
| 279 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 298,60 |
| 280 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 332,60 |
| 281 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 238,60 |
| 282 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 179,60 |
| 283 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 1,00 | unidade | 2.347,60 |
| 284 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 364,60 |
| 285 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 145,60 |
| 286 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 44,60 |
| 287 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 741,60 |
| 288 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 6,00 | unidade | 41,40 |
| 289 | RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 3,00 | unidade | 81,20 |
| 290 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 1.465,75 |
| 291 | FAROL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 1.015,75 |
| 292 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 190,75 |
| 293 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 638,25 |
| 294 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 403,25 |
| 295 | PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 2.137,00 |
| 296 | RETROVISOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 819,50 |
| 297 | SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 218,25 |
| 298 | PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 177,00 |
| 299 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 3,00 | unidade | 62,75 |
| 300 | JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 452,75 |
| 301 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 3,00 | unidade | 100,75 |
| 302 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 175,75 |
| 303 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 4,00 | unidade | 155,75 |
| 304 | TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 190,75 |
| 305 | CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 168,25 |
| 306 | BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 1,00 | unidade | 1.615,75 |
| 307 | VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 1.062,75 |
| 308 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 628,25 |
| 309 | MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 198,25 |
| 310 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 228,25 |
| 311 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 247,75 |
| 312 | BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 765,75 |
| 313 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) | 2,00 | unidade | 442,00 |
| 314 | PASTILHA DIANTEIRA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 4,00 | unidade | 174,50 |
| 315 | PASTILHA TRASEIRA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 4,00 | unidade | 167,75 |
| 316 | JOGO DISCO DE FREIO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 3,00 | jogo | 454,50 |
| 317 | JOGO COXIM AMORTECEDOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 6,00 | jogo | 379,50 |
| 318 | JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 3,00 | jogo | 1.124,50 |
| 319 | JOGO DE PIVOS (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 3,00 | jogo | 175,75 |
| 320 | TERMINAL DIREITO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 6,00 | jogo | 185,00 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 321 | FILTRO LUBRIFICANTE (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 24,00 | unidade | 94,50 |
| 322 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 12,00 | unidade | 220,75 |
| 323 | FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 6,00 | unidade | 122,00 |
| 324 | CORREIA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 6,00 | unidade | 175,75 |
| 325 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 1,00 | unidade | 2.852,60 |
| 326 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 1,00 | unidade | 3.270,60 |
| 327 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 320,60 |
| 328 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 12,00 | unidade | 128,60 |
| 329 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 486,60 |
| 330 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 333,60 |
| 331 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 344,60 |
| 332 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 346,60 |
| 333 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 3,00 | unidade | 138,60 |
| 334 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 318,60 |
| 335 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 305,20 |
| 336 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 250,60 |
| 337 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 177,20 |
| 338 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 319,20 |
| 339 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 140,60 |
| 340 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 4,00 | unidade | 48,60 |
| 341 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 540,60 |
| 342 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 6,00 | unidade | 33,40 |
| 343 | RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 3,00 | unidade | 90,60 |
| 344 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 1.212,60 |
| 345 | FAROL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 4,00 | unidade | 724,50 |
| 346 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 4,00 | unidade | 238,50 |
| 347 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 626,50 |
| 348 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 4,00 | unidade | 285,75 |
| 349 | PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 1.087,00 |
| 350 | RETROVISOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 418,25 |
| 351 | SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 168,25 |
| 352 | PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 4,00 | unidade | 158,25 |
| 353 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 3,00 | unidade | 65,75 |
| 354 | JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 4,00 | unidade | 308,25 |
| 355 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 3,00 | unidade | 87,00 |
| 356 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 4,00 | unidade | 118,25 |
| 357 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 4,00 | unidade | 100,75 |
| 358 | TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 228,25 |
| 359 | CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 156,75 |
| 360 | BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 1,00 | unidade | 1.462,25 |
| 361 | VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 1.062,00 |
| 362 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 649,50 |
| 363 | MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 198,25 |
| 364 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 220,75 |
| 365 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 244,50 |
| 366 | BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 815,00 |
| 367 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 2,00 | unidade | 420,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 368 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) | 1,00 | unidade | 820,60 |
| 369 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 3,00 | unidade | 780,20 |
| 370 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 4,00 | unidade | 372,50 |
| 371 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 147,50 |
| 372 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 377,00 |
| 373 | AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 375,75 |
| 374 | ROLAMENTO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 1,00 | unidade | 295,75 |
| 375 | TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 1,00 | unidade | 253,25 |
| 376 | TERMINAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 1,00 | unidade | 208,25 |
| 377 | PIVOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 1,00 | unidade | 241,50 |
| 378 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 197,00 |
| 379 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 190,25 |
| 380 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 6,00 | unidade | 100,75 |
| 381 | FILTRO DE AR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 148,25 |
| 382 | FILTRO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 3,00 | unidade | 83,25 |
| 383 | CORREA DO ALTERNADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 3,00 | unidade | 168,25 |
| 384 | PALHETA DE PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 3,00 | unidade | 162,00 |
| 385 | SAPATA DE FREIO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 3,00 | unidade | 490,75 |
| 386 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 1,00 | unidade | 3.910,40 |
| 387 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 1,00 | unidade | 2.476,60 |
| 388 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 271,60 |
| 389 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 12,00 | unidade | 108,60 |
| 390 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 299,60 |
| 391 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 246,60 |
| 392 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 340,40 |
| 393 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 3,00 | unidade | 248,60 |
| 394 | MAGNÉTICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 332,60 |
| 395 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 209,60 |
| 396 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 325,60 |
| 397 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 260,60 |
| 398 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 1,00 | unidade | 682,60 |
| 399 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 253,60 |
| 400 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 182,60 |
| 401 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 40,60 |
| 402 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 782,60 |
| 403 | FUSÍVEL DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 6,00 | unidade | 29,80 |
| 404 | RELÉ DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 3,00 | unidade | 112,60 |
| 405 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 1.732,60 |
| 406 | FAROL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 1.564,50 |
| 407 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 243,25 |
| 408 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 601,00 |
| 409 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 433,25 |
| 410 | PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 1.424,50 |
| 411 | RETROVISOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 849,50 |
| 412 | SENSOR DE VELOCIDADE (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 287,50 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 413 | PIVOR DA DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 235,75 |
| 414 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 3,00 | unidade | 69,50 |
| 415 | JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 290,75 |
| 416 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 3,00 | unidade | 87,00 |
| 417 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 148,25 |
| 418 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 4,00 | unidade | 135,75 |
| 419 | TERMINAL DA DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 210,75 |
| 420 | CABO DO FREIO DE MÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 240,75 |
| 421 | BOMBA DE FREIO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 1,00 | unidade | 1.062,50 |
| 422 | VENTOINHA DO RADIADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 832,50 |
| 423 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 692,25 |
| 424 | MANGOTE DO RADIADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 299,50 |
| 425 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 250,00 |
| 426 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 284,50 |
| 427 | BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 301,50 |
| 428 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 228,25 |
| 429 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 2,00 | unidade | 179,50 |
| 430 | JOGO DE TERMINAL DA DIREÇÃO (FIAT STRADA 2019) | 3,00 | unidade | 294,50 |
| 431 | JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 9,00 | unidade | 344,50 |
| 432 | FILTRO LUBRIFICANTE (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 12,00 | unidade | 74,50 |
| 433 | FILTRO DE AR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 12,00 | unidade | 90,75 |
| 434 | FILTRO COMBUSTIVEL (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 12,00 | unidade | 88,75 |
| 435 | JOGO DE ROLAMENTO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 3,00 | unidade | 213,25 |
| 436 | CORREIA DENTADA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 3,00 | unidade | 197,00 |
| 437 | CORREIA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 3,00 | unidade | 152,00 |
| 438 | JOGO DE VELA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 6,00 | unidade | 222,00 |
| 439 | JOGO DE LONA DE FREIO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 3,00 | unidade | 260,75 |
| 440 | JOGO DE PASTILHA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 3,00 | unidade | 152,00 |
| 441 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 378,25 |
| 442 | VALVULA DE ESCAPAMENTO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 8,00 | unidade | 285,75 |
| 443 | VALVULA DE ADMISSÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 8,00 | unidade | 301,50 |
| 444 | JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 1,00 | unidade | 297,00 |
| 445 | JOGO DE JUNTA DE ENGRENAGEM (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 1,00 | unidade | 377,50 |
| 446 | VIRABREQUIM (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 1,00 | unidade | 603,25 |
| 447 | TENSOR DA CORREIA DENTADA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 296,50 |
| 448 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 1,00 | unidade | 1.692,00 |
| 449 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 1,00 | unidade | 774,60 |
| 450 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 180,60 |
| 451 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 12,00 | unidade | 86,00 |
| 452 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 179,60 |
| 453 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 183,20 |
| 454 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 474,60 |
| 455 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 396,60 |
| 456 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 3,00 | unidade | 182,60 |
| 457 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 371,60 |
| 458 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 262,60 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 459 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 226,60 |
| 460 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 165,60 |
| 461 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 1,00 | unidade | 560,60 |
| 462 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 244,60 |
| 463 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 170,60 |
| 464 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 4,00 | unidade | 48,60 |
| 465 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 616,80 |
| 466 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 6,00 | unidade | 34,60 |
| 467 | RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 3,00 | unidade | 98,60 |
| 468 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 760,60 |
| 469 | FAROL (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 4,00 | unidade | 485,75 |
| 470 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 4,00 | unidade | 215,75 |
| 471 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 568,25 |
| 472 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 4,00 | unidade | 240,75 |
| 473 | PARABRISA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 1.012,00 |
| 474 | RETROVISOR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 275,75 |
| 475 | SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 168,25 |
| 476 | PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 4,00 | unidade | 180,75 |
| 477 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 3,00 | unidade | 65,75 |
| 478 | JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 4,00 | unidade | 295,75 |
| 479 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 3,00 | unidade | 77,00 |
| 480 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 4,00 | unidade | 97,00 |
| 481 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 4,00 | unidade | 100,75 |
| 482 | TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 185,75 |
| 483 | CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 155,75 |
| 484 | BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 1,00 | unidade | 433,25 |
| 485 | VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 499,50 |
| 486 | MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 165,75 |
| 487 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 157,00 |
| 488 | MANGOTE DE BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 183,25 |
| 489 | BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 205,75 |
| 490 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) | 2,00 | unidade | 160,00 |
| 491 | JOGO DE PARTILHA DE FREIO (FIAT MOB 2018) | 16,00 | unidade | 129,50 |
| 492 | SAPATA DE FREIO (FIAT MOB 2018) | 12,00 | par | 280,75 |
| 493 | JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 247,75 |
| 494 | JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 529,00 |
| 495 | CORREIA DENTADA (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 131,50 |
| 496 | JOGO DE VELA (FIAT MOB 2018) | 12,00 | unidade | 197,00 |
| 497 | JOGO DE CABO DE VELA (FIAT MOB 2018) | 12,00 | unidade | 180,75 |
| 498 | BOBINA (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 197,00 |
| 499 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (FIAT MOB 2018) | 20,00 | unidade | 260,75 |
| 500 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (FIAT MOB 2018) | 20,00 | unidade | 125,75 |
| 501 | JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT MOB 2018) | 12,00 | unidade | 790,75 |
| 502 | JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT MOB 2018) | 12,00 | unidade | 1.008,25 |
| 503 | JOGO PARCIAL DE DIREÇÃO (FIAT MOB 2018) | 16,00 | unidade | 270,75 |
| 504 | JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT MOB 2018) | 16,00 | unidade | 235,75 |
| 505 | JOGO DE DIREÇÃO (FIAT MOB 2018) | 16,00 | unidade | 217,00 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 506 | JOGO DE BORRACHA DA BALANÇA (FIAT MOB 2018) | 12,00 | unidade | 232,00 |
| 507 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT MOB 2018) | 20,00 | unidade | 61,25 |
| 508 | FILTRO DE AR DO MOTOR (FIAT MOB 2018) | 16,00 | unidade | 53,75 |
| 509 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 100,00 |
| 510 | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 87,00 |
| 511 | JOGO DE PALHETA (FIAT MOB 2018) | 12,00 | unidade | 120,25 |
| 512 | BICO DE COMBUSTIVEL (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 303,25 |
| 513 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 2,00 | unidade | 2.061,60 |
| 514 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 216,60 |
| 515 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 24,00 | unidade | 87,60 |
| 516 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 200,20 |
| 517 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 203,60 |
| 518 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 467,00 |
| 519 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 2,00 | unidade | 669,60 |
| 520 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 307,20 |
| 521 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 6,00 | unidade | 136,60 |
| 522 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 275,60 |
| 523 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 303,60 |
| 524 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 272,00 |
| 525 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 184,00 |
| 526 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 2,00 | unidade | 506,60 |
| 527 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 195,20 |
| 528 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 141,60 |
| 529 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 42,60 |
| 530 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 602,60 |
| 531 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 12,00 | unidade | 35,20 |
| 532 | RELE DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 6,00 | unidade | 85,60 |
| 533 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 584,60 |
| 534 | FAROL (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 378,50 |
| 535 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 138,25 |
| 536 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 508,25 |
| 537 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 361,00 |
| 538 | PARABRISA (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 937,00 |
| 539 | RETROVISOR (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 347,00 |
| 540 | SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 297,00 |
| 541 | PIVOR DA DIREÇÃO (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 174,50 |
| 542 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (FIAT MOB 2018) | 6,00 | unidade | 58,25 |
| 543 | JUNTA HOMOCINETICA (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 263,25 |
| 544 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT MOB 2018) | 6,00 | unidade | 54,50 |
| 545 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 80,75 |
| 546 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (FIAT MOB 2018) | 8,00 | unidade | 92,00 |
| 547 | TERMINAL DA DIREÇÃO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 135,75 |
| 548 | CABO DO FREIO DE MÃO (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 133,25 |
| 549 | BOMBA DE FREIO (FIAT MOB 2018) | 2,00 | unidade | 386,50 |
| 550 | VENTOINHA DO RADIADOR (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 465,75 |
| 551 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 359,50 |
| 552 | MANGOTE DO RADIADOR (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 170,75 |
| 553 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 147,00 |
| 554 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 124,00 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|
| 555 | BOMBA DE AGUA (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 376,00 |
| 556 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (FIAT MOB 2018) | 4,00 | unidade | 139,00 |
| 557 | FILTRO LUBRIFICANTE (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 120,00 | unidade | 64,75 |
| 558 | FILTRO DE AR (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 120,00 | unidade | 60,75 |
| 559 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 120,00 | unidade | 56,00 |
| 560 | JOGO CABO DE VELA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 180,75 |
| 561 | CORREIA DENTADA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 50,00 | unidade | 155,75 |
| 562 | CORREIA DO ALTERNADOR (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 50,00 | unidade | 124,00 |
| 563 | JOGO DE VELA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 185,75 |
| 564 | JOGO SAPATA DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 235,75 |
| 565 | JOGO TAMBOR FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 432,00 |
| 566 | JOGO PASTILHA DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 184,50 |
| 567 | POLIA DO ALTERNADOR (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 100,00 | unidade | 183,25 |
| 568 | TENSOR DA CORREIA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 50,00 | unidade | 265,75 |
| 569 | JOGO DISCO DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 507,00 |
| 570 | JOGO AMORTECEDOR (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 687,00 |
| 571 | TERMINAL DE DIREÇÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 166,00 |
| 572 | BARRA AXIAL (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 204,50 |
| 573 | JOGO DE PIVOS (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 247,25 |
| 574 | KIT DE ROLAMENTO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 285,75 |
| 575 | JOGO DE CILINDRO DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 245,00 |
| 576 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 375,25 |
| 577 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 5,00 | unidade | 1.770,00 |
| 578 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 5,00 | unidade | 579,80 |
| 579 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 194,00 |
| 580 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 80,00 |
| 581 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 176,00 |
| 582 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 172,60 |
| 583 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 281,80 |
| 584 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 223,60 |
| 585 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 15,00 | unidade | 144,60 |
| 586 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 287,80 |
| 587 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 246,00 |
| 588 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 252,60 |
| 589 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 169,00 |
| 590 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 5,00 | unidade | 476,60 |
| 591 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 196,60 |
| 592 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 124,60 |
| 593 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 20,00 | unidade | 40,60 |
| 594 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 528,60 |
| 595 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 30,00 | unidade | 36,20 |
| 596 | RELE DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 15,00 | unidade | 94,80 |
| 597 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 492,60 |
| 598 | FAROL (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 20,00 | unidade | 310,75 |
| 599 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 20,00 | unidade | 169,50 |
| 600 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 433,25 |
| 601 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 20,00 | unidade | 207,00 |
| 602 | PARABRISA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 940,75 |
| 603 | RETROVISOR (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 260,75 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 604 | SENSOR DE VELOCIDADE (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 176,00 |
| 605 | PIVOR DA DIREÇÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 20,00 | unidade | 165,75 |
| 606 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 15,00 | unidade | 66,00 |
| 607 | JUNTA HOMOCINETICA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 20,00 | unidade | 303,25 |
| 608 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 15,00 | unidade | 59,00 |
| 609 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 20,00 | unidade | 92,75 |
| 610 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 20,00 | unidade | 96,25 |
| 611 | TERMINAL DA DIREÇÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 183,25 |
| 612 | CABO DO FREIO DE MÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 146,25 |
| 613 | BOMBA DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 5,00 | unidade | 408,25 |
| 614 | VENTOINHA DO RADIADOR (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 439,75 |
| 615 | MANGOTE DO RADIADOR (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 162,00 |
| 616 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 175,00 |
| 617 | BOMBA DE AGUA (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 331,50 |
| 618 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 165,75 |
| 619 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 10,00 | unidade | 160,75 |
| 620 | JOGO SAPATA DO ESTABIL (CHEVROLET CLASSIC 2013) | 60,00 | unidade | 182,50 |
| 621 | JOGO DE CORREA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 649,33 |
| 622 | JOGO DE LONA DE FREIO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 5,00 | unidade | 354,50 |
| 623 | JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 5,00 | unidade | 770,75 |
| 624 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 1,00 | unidade | 3.630,00 |
| 625 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 1,00 | unidade | 1.458,60 |
| 626 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 332,00 |
| 627 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 12,00 | unidade | 206,00 |
| 628 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 446,60 |
| 629 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 380,00 |
| 630 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 491,20 |
| 631 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 476,60 |
| 632 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 3,00 | unidade | 304,60 |
| 633 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 610,60 |
| 634 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 464,60 |
| 635 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 528,20 |
| 636 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 370,60 |
| 637 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 1,00 | unidade | 1.552,60 |
| 638 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 448,60 |
| 639 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 340,80 |
| 640 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 4,00 | unidade | 96,60 |
| 641 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 1.966,60 |
| 642 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 6,00 | unidade | 86,60 |
| 643 | RELE DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 3,00 | unidade | 214,60 |
| 644 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 2.112,60 |
| 645 | BURRINHO DE FREIO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 4,00 | unidade | 442,00 |
| 646 | CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 1,00 | unidade | 1.874,50 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 647 | FAROL (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 4,00 | unidade | 578,25 |
| 648 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 4,00 | unidade | 295,75 |
| 649 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 503,25 |
| 650 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 4,00 | unidade | 283,25 |
| 651 | PARABRISA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 1.540,75 |
| 652 | RETROVISOR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 428,25 |
| 653 | SENSOR DE VELOCIDADE (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 283,25 |
| 654 | PIVOR DA DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 4,00 | unidade | 290,75 |
| 655 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 3,00 | unidade | 158,50 |
| 656 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 3,00 | unidade | 151,50 |
| 657 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 4,00 | unidade | 168,25 |
| 658 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 4,00 | unidade | 155,75 |
| 659 | TERMINAL DA DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 363,25 |
| 660 | CABO DO FREIO DE MÃO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 300,75 |
| 661 | BOMBA DE FREIO (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 1,00 | unidade | 815,50 |
| 662 | VENTOINHA DO RADIADOR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 465,75 |
| 663 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 753,25 |
| 664 | MANGOTE DO RADIADOR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 297,00 |
| 665 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 560,75 |
| 666 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 220,75 |
| 667 | BOMBA DE AGUA (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 777,50 |
| 668 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 2,00 | unidade | 338,25 |
| 669 | PARES DE AMORTECEDOR (MICROONIBUS VOLKSWAGEN/NEOBUS TH 2018) | 3,00 | unidade | 1.099,50 |
| 670 | JOGO DE CORREA (MICROONIBUS VOLARE V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 780,25 |
| 671 | JOGO DE LONA DE FREIO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 5,00 | unidade | 431,00 |
| 672 | PARES DE AMORTECEDOR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 3,00 | unidade | 1.099,50 |
| 673 | JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 5,00 | unidade | 402,00 |
| 674 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 1,00 | unidade | 4.169,60 |
| 675 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 1,00 | unidade | 2.368,60 |
| 676 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 421,60 |
| 677 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 12,00 | unidade | 167,60 |
| 678 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 341,00 |
| 679 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 345,60 |
| 680 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 299,00 |
| 681 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 372,60 |
| 682 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 3,00 | unidade | 256,00 |
| 683 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 499,60 |
| 684 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 410,60 |
| 685 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 398,80 |
| 686 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 330,20 |
| 687 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 1,00 | unidade | 2.124,20 |
| 688 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 406,60 |
| 689 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 322,60 |
| 690 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 4,00 | unidade | 102,60 |
| 691 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 1.529,60 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|
| 692 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 6,00 | unidade | 62,60 |
| 693 | RELE DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 3,00 | unidade | 162,60 |
| 694 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 1.796,60 |
| 695 | BURRINHO DE FREIO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 4,00 | unidade | 412,00 |
| 696 | CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 1,00 | unidade | 2.087,00 |
| 697 | FAROL (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 4,00 | unidade | 649,50 |
| 698 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 4,00 | unidade | 295,75 |
| 699 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 449,50 |
| 700 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 4,00 | unidade | 310,75 |
| 701 | PARABRISA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 1.712,00 |
| 702 | RETROVISOR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 435,75 |
| 703 | SENSOR DE VELOCIDADE (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 240,75 |
| 704 | PIVOR DA DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 4,00 | unidade | 300,75 |
| 705 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 3,00 | unidade | 154,00 |
| 706 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 3,00 | unidade | 163,75 |
| 707 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 4,00 | unidade | 198,25 |
| 708 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 4,00 | unidade | 208,25 |
| 709 | TERMINAL DA DIREÇÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 318,25 |
| 710 | CABO DO FREIO DE MÃO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 363,25 |
| 711 | BOMBA DE FREIO (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 1,00 | unidade | 940,75 |
| 712 | VENTOINHA DO RADIADOR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 450,75 |
| 713 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 799,50 |
| 714 | MANGOTE DO RADIADOR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 290,75 |
| 715 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 364,50 |
| 716 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 228,25 |
| 717 | BOMBA DE AGUA (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 705,75 |
| 718 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (MICROONIBUS VOLARES V8L 2018/2019) | 2,00 | unidade | 325,75 |
| 719 | LAMPADA H4 | 204,00 | unidade | 63,25 |
| 720 | BIELETA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) | 12,00 | unidade | 155,75 |
| 721 | BIELETA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) | 8,00 | unidade | 162,25 |
| 722 | BIELETA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) | 1,00 | unidade | 197,00 |
| 723 | BIELETA (FIAT MOB 2018) | 16,00 | unidade | 148,25 |
| 724 | BIELETA (FIAT STRADA 2019) | 8,00 | unidade | 149,50 |
| 725 | KIT COMPLETO (MOTO BROZ 2018) | 18,00 | kit | 174,50 |
| 726 | BATERIA 150 AMP | 41,00 | unidade | 1.412,00 |
| 727 | AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 32,00 | unidade | 327,00 |
| 728 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 32,00 | unidade | 359,50 |
| 729 | ROLAMENTO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 32,00 | unidade | 190,75 |
| 730 | TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 153,25 |
| 731 | TERMINAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 227,00 |
| 732 | PIVOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 213,25 |
| 733 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 32,00 | unidade | 208,25 |
| 734 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 32,00 | unidade | 219,50 |
| 735 | BIELETA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 138,25 |
| 736 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 48,00 | unidade | 373,25 |
| 737 | FILTRO DE AR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 48,00 | unidade | 138,25 |
| 738 | FILTRO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 48,00 | unidade | 91,60 |
| 739 | CORREA DO ALTERNADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 130,75 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 740 | PALHETA DE PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 153,50 |
| 741 | SAPATA DE FREIO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 425,75 |
| 742 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 3.252,00 |
| 743 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 1.222,60 |
| 744 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 250,60 |
| 745 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 89,80 |
| 746 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 252,60 |
| 747 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 273,60 |
| 748 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 287,60 |
| 749 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 257,60 |
| 750 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 164,60 |
| 751 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 336,60 |
| 752 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 228,60 |
| 753 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 288,60 |
| 754 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 246,60 |
| 755 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 646,60 |
| 756 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 230,60 |
| 757 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 145,60 |
| 758 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 40,60 |
| 759 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 691,20 |
| 760 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 12,00 | unidade | 24,60 |
| 761 | RELE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 12,00 | unidade | 119,00 |
| 762 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 624,20 |
| 763 | FAROL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 2.362,00 |
| 764 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 153,25 |
| 765 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 393,75 |
| 766 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 334,75 |
| 767 | PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 1.837,00 |
| 768 | RETROVISOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 637,50 |
| 769 | SENSOR DE VELOCIDADE (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 239,50 |
| 770 | PIVOR DA DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 235,00 |
| 771 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 65,75 |
| 772 | JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 360,75 |
| 773 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 70,75 |
| 774 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 98,75 |
| 775 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 76,25 |
| 776 | TERMINAL DA DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 190,75 |
| 777 | CABO DO FREIO DE MÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 16,00 | unidade | 167,50 |
| 778 | BOMBA DE FREIO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 337,50 |
| 779 | VENTOINHA DO RADIADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 342,00 |
| 780 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 790,75 |
| 781 | MANGOTE DO RADIADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 199,50 |
| 782 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 192,00 |
| 783 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 168,25 |
| 784 | BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 448,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 785 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 8,00 | unidade | 303,25 |
| 786 | FILTRO DE OLEO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) | 32,00 | unidade | 107,00 |
| 787 | AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 343,25 |
| 788 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 403,25 |
| 789 | ROLAMENTO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 204,50 |
| 790 | TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 218,25 |
| 791 | TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 203,25 |
| 792 | PIVOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 146,00 |
| 793 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 182,00 |
| 794 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 203,25 |
| 795 | BIELETA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 173,75 |
| 796 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 12,00 | unidade | 74,50 |
| 797 | FILTRO DE AR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 12,00 | unidade | 62,00 |
| 798 | FILTRO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 12,00 | unidade | 74,50 |
| 799 | CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 120,75 |
| 800 | PALHETA DE PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 158,25 |
| 801 | SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 314,50 |
| 802 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 1.679,60 |
| 803 | CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 732,40 |
| 804 | FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 226,60 |
| 805 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 71,60 |
| 806 | MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 204,60 |
| 807 | CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 204,60 |
| 808 | PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 294,60 |
| 809 | TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 290,60 |
| 810 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 153,60 |
| 811 | MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 298,60 |
| 812 | POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 242,60 |
| 813 | ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 198,60 |
| 814 | SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 166,60 |
| 815 | EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 690,60 |
| 816 | VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 238,60 |
| 817 | VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 136,60 |
| 818 | BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 48,60 |
| 819 | COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 523,60 |
| 820 | FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 3,00 | unidade | 30,60 |
| 821 | RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 3,00 | unidade | 130,60 |
| 822 | ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 486,60 |
| 823 | FAROL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 574,50 |
| 824 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 153,25 |
| 825 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 343,25 |
| 826 | LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 198,50 |
| 827 | PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 999,50 |
| 828 | RETROVISOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 327,00 |
| 829 | SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 133,25 |
| 830 | PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 166,50 |
| 831 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 50,75 |
| 832 | JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 303,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 833 | COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 57,50 |
| 834 | BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 99,50 |
| 835 | BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 104,50 |
| 836 | TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 198,25 |
| 837 | CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 4,00 | unidade | 160,00 |
| 838 | BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 728,25 |
| 839 | VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 799,75 |
| 840 | BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 406,00 |
| 841 | MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 155,75 |
| 842 | MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 154,50 |
| 843 | MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 173,25 |
| 844 | BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 369,50 |
| 845 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 2,00 | unidade | 158,75 |
| 846 | FILTRO DE OLEO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) | 8,00 | unidade | 67,75 |
| 847 | BOMBA D'ÁGUA - MERCEDES 1519R. ORE | 5,00 | unidade | 958,25 |
| 848 | BOMBA D'ÁGUA (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 4,00 | unidade | 765,75 |
| 849 | BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MERCEDES BENZ 1519R - ORE | 3,00 | unidade | 333,25 |
| 850 | BORRACHA DA CUIÇA 16" | 25,00 | unidade | 47,25 |
| 851 | BORRACHA DA CUIÇA 24" | 25,00 | unidade | 54,75 |
| 852 | BORRACHA DA CUIÇA 8" | 25,00 | unidade | 39,75 |
| 853 | CATRACA DE FREIO (MERCEDES BENZ 15.19R ORE) | 6,00 | unidade | 442,00 |
| 854 | CATRACA DE FREIO (MICRO ONIBUS VOLARE) | 6,00 | unidade | 393,25 |
| 855 | CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MERCEDES BENZ 1519R ORE) | 5,00 | unidade | 349,50 |
| 856 | CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 5,00 | unidade | 283,25 |
| 857 | DISCO DE EMBREAGEM (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 7,00 | unidade | 454,50 |
| 858 | ENGATE RAPIDO 6 A 12 | 20,00 | unidade | 42,25 |
| 859 | JOGO DE FILTRO - MERCEDES BENZ 15 19R ORE | 10,00 | unidade | 742,00 |
| 860 | JOGO DE FILTRO - MICRO ONIBUS VOLARES MOTOR CUMMES | 10,00 | unidade | 754,50 |
| 861 | JOGO DE FILTRO - VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC MOTOR CUMMES | 10,00 | unidade | 772,00 |
| 862 | JOGO DE FILTRO - MERCEDES 366 | 10,00 | unidade | 787,00 |
| 863 | KIT O-RING EM MM | 3,00 | unidade | 239,50 |
| 864 | KIT O-RING EM POLEGADA | 3,00 | unidade | 239,50 |
| 865 | MOLA DO CUIÇÃO | 15,00 | unidade | 115,75 |
| 866 | MOLA DO REPARO DA CUIÇA | 27,00 | unidade | 183,25 |
| 867 | PLATO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 15 19R ORE) | 17,00 | unidade | 1.662,00 |
| 868 | PLATÔ DE EMBREAGEM (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 3,00 | unidade | 1.507,00 |
| 869 | RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MERCEDES BENZ 1519R ORE) | 20,00 | unidade | 188,25 |
| 870 | RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 20,00 | unidade | 255,75 |
| 871 | RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MERCEDES BENZ 1519R ORE) | 20,00 | unidade | 229,50 |
| 872 | RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 15,00 | unidade | 279,50 |
| 873 | ROLAMENTO DE CENTRO (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 5,00 | unidade | 164,00 |
| 874 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM (MERCEDES 15 19R ORE) | 5,00 | unidade | 210,75 |
| 875 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM - (MICRO ONIBUS VOLARES) | 5,00 | unidade | 317,00 |
| 876 | SEMI BARRA - MERCEDES 1519R ORE | 5,00 | unidade | 365,75 |
| 877 | SEMI BARRA - MICRO ONIBUS VOLARES | 4,00 | unidade | 347,00 |
| 878 | SERVO DE EMBREAGEM - MERCEDES 1519R ORE | 2,00 | unidade | 1.774,50 |
| 879 | SERVO DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VOLARES | 2,00 | unidade | 1.637,00 |
| 880 | VALVULA DE AR 4º CIRCUITO | 6,00 | unidade | 217,00 |
| 881 | VALVULA PEDAL | 7,00 | unidade | 612,00 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 882 | VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO | 7,00 | unidade | 358,25 |
| 883 | VALVULA RELE | 9,00 | unidade | 574,50 |
| 884 | ALGEMA DA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW15.190-2010 | 25,00 | unidade | 254,50 |
| 885 | ALTERNADOR ONIBUS VW15.190-2010 | 3,00 | unidade | 2.389,50 |
| 886 | ALTERNADOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10- FEIO A AR | 3,00 | unidade | 2.274,50 |
| 887 | AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 6,00 | unidade | 734,50 |
| 888 | AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 6,00 | unidade | 1.012,00 |
| 889 | ARRUELA DA MOLA DT AR 013 | 50,00 | unidade | 15,75 |
| 890 | BATERIA 100 AMP | 24,00 | unidade | 987,00 |
| 891 | BOMBA ALIMENTADORA ONIBUS VW 15.190-2010 | 5,00 | unidade | 927,00 |
| 892 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW15.190-2010 | 6,00 | unidade | 937,00 |
| 893 | BOMBA HIDRAULICA ONIBUS VW15.190-2010 | 2,00 | unidade | 2.787,00 |
| 894 | BOMBA OLEO MOTOR ONIBUS VW15.190-2010 | 2,00 | unidade | 3.562,00 |
| 895 | BOMBA DE TRANSFERENCIA ONIBUS VW15190-2010 | 3,00 | unidade | 1.659,50 |
| 896 | BORRACHA C/ROLAMENTO 45MM TIPO REY 1007 | 30,00 | unidade | 433,25 |
| 897 | BUCHA DA MOLA DT CARGO FUSCÃO | 20,00 | unidade | 194,75 |
| 898 | BUCHA DA MOLA TZ | 20,00 | unidade | 195,75 |
| 899 | BUCHA DO AMORTECEDOR | 30,00 | unidade | 122,75 |
| 900 | BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA | 30,00 | unidade | 141,50 |
| 901 | BUCHA DO BRAÇO DO ESTABILIZADOR DT VW MEIA BANDA | 25,00 | unidade | 155,75 |
| 902 | BUCHA ESTABILIZADOR ONIBUS VW 15190-2010 | 30,00 | unidade | 158,25 |
| 903 | BUCHA OLHAL FEIXE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 25,00 | unidade | 169,50 |
| 904 | BUCHA OLHAL FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 25,00 | unidade | 190,75 |
| 905 | BUCHA OLHAL MOLA DIANTEIRO MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 25,00 | unidade | 123,25 |
| 906 | BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 25,00 | unidade | 144,50 |
| 907 | BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 25,00 | unidade | 152,00 |
| 908 | BUZINA PNEUMATICA ELETRONICA ONIBUS VW15190-2010 | 5,00 | unidade | 281,50 |
| 909 | CABEÇOTE COMPRESSOR ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 455,00 |
| 910 | CABO ACELERADOR MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 20,00 | unidade | 179,50 |
| 911 | CABO ACELERADOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 179,50 |
| 912 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 329,50 |
| 913 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 402,00 |
| 914 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 395,00 |
| 915 | AJUSTADOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW15.190-2010 | 35,00 | unidade | 205,75 |
| 916 | AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 6,00 | unidade | 443,25 |
| 917 | CUBO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW15190-2010 | 4,00 | unidade | 1.287,00 |
| 918 | CUBO RODA TRASEIRA ONIBUS VW15190-2010 | 4,00 | unidade | 2.012,00 |
| 919 | CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 20,00 | unidade | 242,75 |
| 920 | CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 236,00 |
| 921 | CORREIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15190-2010 | 20,00 | unidade | 244,50 |
| 922 | Correia da Ventoinha MicroOnibus Volare | 15,00 | unidade | 180,75 |
| 923 | Correia da Ventoinha Mercedes Benz 1519R ORE | 15,00 | unidade | 172,00 |
| 924 | CORREIA HIDRAÚLICA ONIBUS VW 15190-2010 | 15,00 | unidade | 164,50 |
| 925 | COXIM CAMBIO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 4,00 | unidade | 407,75 |
| 926 | COXIM MOTOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 4,00 | unidade | 425,75 |
| 927 | COXIM MOTOR ONIBUS VW 15190-2010 | 4,00 | unidade | 423,25 |
| 928 | COXIM TRASEIRO MOTOR ONIBUS VW 15190-2010 | 5,00 | unidade | 463,25 |
| 929 | CRUZETA (MERCEDES BENZ 15 19R ORE) | 15,00 | unidade | 252,00 |
| 930 | CRUZETA 228 | 20,00 | unidade | 273,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 931 | CRUZETA 8150 | 20,00 | unidade | 269,50 |
| 932 | CRUZETA DA CARDAN ONIBUS VW 15190-2010 | 20,00 | unidade | 298,25 |
| 933 | CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 302,00 |
| 934 | CRUZETA DO CARDAN REF 271 | 20,00 | unidade | 234,50 |
| 935 | CUICA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 15,00 | unidade | 709,50 |
| 936 | Cuica Freio Traseiro Onibus VW 15190-2010 | 15,00 | unidade | 848,25 |
| 937 | CUÍCA DE FREIO (MICRO ÔNIBUS VOLARE) | 15,00 | unidade | 859,25 |
| 938 | CUICA DE FREIO - (MERCEDES BENZ 15 19R ORE) | 15,00 | unidade | 877,00 |
| 939 | DIAFRAGMA CUICA 30 ONIBUS VW 15190-2010 | 15,00 | unidade | 72,00 |
| 940 | DISCO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 1519R ORE) | 7,00 | unidade | 742,00 |
| 941 | ELEMENTO BOMBA INJETOR ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 552,00 |
| 942 | ESPIGÃO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 403,25 |
| 943 | ESPIGÃO MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 15,00 | unidade | 427,25 |
| 944 | EIXO S TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 1.012,00 |
| 945 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 2.799,50 |
| 946 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 3,00 | unidade | 2.874,50 |
| 947 | FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 3,00 | unidade | 3.924,50 |
| 948 | FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW15190-2010 | 3,00 | unidade | 3.839,50 |
| 949 | FILTRO DE AR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 15,00 | unidade | 3.793,25 |
| 950 | FILTRO COMBUSTIVEL MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 333,25 |
| 951 | FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW-15190-2010 | 20,00 | unidade | 334,50 |
| 952 | FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO MOTOR MWMX10/X12 | 12,00 | unidade | 245,75 |
| 953 | FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 12,00 | unidade | 224,50 |
| 954 | FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15190-2010 | 12,00 | unidade | 252,00 |
| 955 | FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010 | 20,00 | unidade | 192,00 |
| 956 | FILTRO SEPARADOR D' AGUA ONIBUS VW 15190-2010 | 7,00 | unidade | 212,00 |
| 957 | FLANGE CENTRAL CARDAN MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 15,00 | unidade | 489,50 |
| 958 | FLEXIVEL RODA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 13,00 | unidade | 219,50 |
| 959 | GARFO SOLDAR CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 547,00 |
| 960 | GARFO SOLDAR CARDAN ONIBUS VW 15190-2010 | 20,00 | unidade | 569,50 |
| 961 | GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 12,00 | unidade | 197,00 |
| 962 | GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 12,00 | unidade | 210,75 |
| 963 | GRAMPO 3/4X102X300 D | 12,00 | unidade | 133,25 |
| 964 | GRAMPO 7/8X82X550-D | 20,00 | unidade | 148,25 |
| 965 | GRAMPO 7/8X82X540 CARRETA TIPO D | 30,00 | unidade | 157,00 |
| 966 | GRAMPO 7/8X82X560-D | 25,00 | unidade | 159,75 |
| 967 | GRAXEIRO 3/8X24 | 30,00 | unidade | 20,75 |
| 968 | HELICE MOTOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 8,00 | unidade | 348,25 |
| 969 | HELICE MOTOR ONIBUS VW 15190-2010 | 8,00 | unidade | 380,00 |
| 970 | IMPULSOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 | 6,00 | unidade | 403,25 |
| 971 | JG BRONZINA BIELA STD ONIBUS VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 684,50 |
| 972 | JG DE JUNTA DO MOTOR MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 10,00 | unidade | 762,00 |
| 973 | JG JUNTA DE MOTOR ONIBUS VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 862,00 |
| 974 | JOGO DE LONA FREIO COBREQ 0137X | 7,00 | unidade | 462,00 |
| 975 | JOGO DE LONA DE FREIO COBREQ 0135 STD | 7,00 | unidade | 464,50 |
| 976 | JUNTA CABEÇOTE MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 235,75 |
| 977 | KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 1.987,00 |
| 978 | JUNTA CABEÇOTE MWM X-10 ONIBUS VW 15190-2010 | 25,00 | unidade | 235,75 |
| 979 | KIT MOTOR MWM SERIE X-10 ONIBUS VW15190-2010 | 2,00 | unidade | 6.787,00 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 980 | KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 5,00 | unidade | 2.287,00 |
| 981 | KIT MOTOR COMPLETO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 2,00 | unidade | 6.737,00 |
| 982 | LAMPADA 1 POLO | 20,00 | unidade | 12,00 |
| 983 | LAMPADA 2 POLO | 20,00 | unidade | 12,00 |
| 984 | LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW15190-2010 | 10,00 | unidade | 314,50 |
| 985 | LONA FREIO TRASEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 10,00 | unidade | 342,00 |
| 986 | LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 359,50 |
| 987 | LUVA DA CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15190-2010 | 10,00 | unidade | 649,50 |
| 988 | LUVA CARDAN MICRO ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 10,00 | unidade | 735,00 |
| 989 | LUVA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 10,00 | unidade | 742,50 |
| 990 | LUVA CARDAN ONIBUS VW-15190-2010 | 10,00 | unidade | 755,75 |
| 991 | MANGOTE PURUFICADOR AR ONIBUS VW15190-2010 | 6,00 | unidade | 387,00 |
| 992 | MODULO ELETRONICO DA CABINE VW 8,160 | 2,00 | unidade | 2.774,50 |
| 993 | MOLA CUICA ONIBUS VW 15190-2010 | 15,00 | unidade | 240,75 |
| 994 | MOLA 2ª DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 5,00 | unidade | 580,75 |
| 995 | MOLA 2ª TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 5,00 | unidade | 677,25 |
| 996 | MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 4,00 | unidade | 815,75 |
| 997 | MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 4,00 | unidade | 822,25 |
| 998 | MOLA MESTRE TZ WORKS ONIBUS | 6,00 | unidade | 847,00 |
| 999 | MOLA DT ONIBUS FUSCÃO VW FE 369 | 5,00 | unidade | 869,50 |
| 1000 | MOLA 3 DT CARGO FUSCÃO VW 342 ONIBUS | 5,00 | unidade | 756,25 |
| 1001 | MOLA 2ª TZ WOLKS ONIBUS VW 133 | 27,00 | unidade | 760,00 |
| 1002 | MOLA 4ª DT CARGO FUSCÃO VW 342 FORD 123 | 5,00 | unidade | 746,00 |
| 1003 | MOLA 5ª DT CARGO FUSCAO REF 342 GROSSA | 5,00 | unidade | 702,75 |
| 1004 | MOLA DO PATIM DT E TZ FREIO A AR | 15,00 | unidade | 121,50 |
| 1005 | MOTOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 2,00 | unidade | 2.012,00 |
| 1006 | MOTOR PARTIDA MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 2,00 | unidade | 2.070,75 |
| 1007 | MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 2.299,50 |
| 1008 | PALHETA LIMPADOR ONIBUS VW15190-2010 | 6,00 | unidade | 260,75 |
| 1009 | PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 4,00 | unidade | 3.037,00 |
| 1010 | PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW-15190-2010 | 4,00 | unidade | 3.153,25 |
| 1011 | PARABRISA LATERAL ONIBUS VW-15190-2010 | 4,00 | unidade | 2.874,50 |
| 1012 | PARABRISA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 4,00 | unidade | 4.012,00 |
| 1013 | PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 4,00 | unidade | 4.240,75 |
| 1014 | PARAFUSO RODA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 50,00 | unidade | 119,75 |
| 1015 | PARAFUSO RODA TRASEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 50,00 | unidade | 126,75 |
| 1016 | PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO | 30,00 | unidade | 599,50 |
| 1017 | PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 674,50 |
| 1018 | PONTEIRA CARDAN ONIBUS VW-15190-2010 | 30,00 | unidade | 678,25 |
| 1019 | PORTA ESCOVA PARTIDA MWM MICRO ONIBUS SERIE 10 FREIO A AR | 15,00 | unidade | 342,00 |
| 1020 | PINO DE CENTRO 12X7 CA E CB | 30,00 | unidade | 130,00 |
| 1021 | PINO DE CENTRO 12X12 CA E CB | 30,00 | unidade | 137,00 |
| 1022 | PINO DE CENTRO 12X14 | 30,00 | unidade | 122,50 |
| 1023 | PINO DE CENTRO 12X5 CB | 30,00 | unidade | 109,50 |
| 1024 | PINO PLASTILHA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 125,75 |
| 1025 | PINO DE OLHO DT CARGA FUSCÃO G | 30,00 | unidade | 142,00 |
| 1026 | PINO DE OLHO DT CARGO FUSCAO PQ | 30,00 | unidade | 147,00 |
| 1027 | PINO DE MOLA TZ TIRANTE WORKS ONIBUS | 30,00 | unidade | 157,00 |
| 1028 | PORCA CARÇAÇA ONIBUS VW 15190-2010 | 60,00 | unidade | 83,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 1029 | PORCA 3/4 DUPLA | 60,00 | unidade | 19,25 |
| 1030 | PORCA 7X8 DUPLA | 60,00 | unidade | 20,75 |
| 1031 | RADIADOR ONIBUS VW15190-2010 | 2,00 | unidade | 4.699,50 |
| 1032 | RETENTOR CUBO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 20,00 | unidade | 315,75 |
| 1033 | RETENTOR CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 322,50 |
| 1034 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 20,00 | unidade | 309,50 |
| 1035 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 20,00 | unidade | 292,25 |
| 1036 | RETENTOR PINHÃO ONIBUS VW 15190-2010 | 15,00 | unidade | 240,75 |
| 1037 | REPARO EIXO S TRASEIRO ONIBUS VW1519-2010 | 50,00 | unidade | 508,25 |
| 1038 | REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR ONIBUS VW 15190-2010 | 50,00 | unidade | 480,75 |
| 1039 | REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM 10 FREIO A AR | 40,00 | unidade | 243,25 |
| 1040 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 559,25 |
| 1041 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 575,75 |
| 1042 | ROLAMENTO CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 321,50 |
| 1043 | SUPORTE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010 | 6,00 | unidade | 476,75 |
| 1044 | SEMI BARRA DIREÇÃO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 5,00 | unidade | 576,50 |
| 1045 | SEMI-EIXO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 1.912,00 |
| 1046 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 3,00 | unidade | 2.149,50 |
| 1047 | TAMBOR FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 3,00 | unidade | 2.524,50 |
| 1048 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 2.513,25 |
| 1049 | TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 | 3,00 | unidade | 2.712,00 |
| 1050 | TERMINAL DIREÇÃO L/E ONIBUS VW 15190-2010 | 9,00 | unidade | 349,00 |
| 1051 | TERMINAL DIREÇÃO L/D ONIBUS VW 15190-2010 | 9,00 | unidade | 352,75 |
| 1052 | TERMINAL DIREÇÃO LD E LE 30MMX16 | 9,00 | unidade | 363,25 |
| 1053 | TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 9,00 | unidade | 363,25 |
| 1054 | TURBINA ONIBUS VW 15190-2010 | 2,00 | unidade | 8.749,50 |
| 1055 | VALVULA ELETRONICA BOMBA INJETORA ONIBUS VW15190-2010 | 2,00 | unidade | 552,00 |
| 1056 | BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MICRO ONIBUS VOLARES V8L | 3,00 | unidade | 451,00 |
| 1057 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 522,00 |
| 1058 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR | 30,00 | unidade | 523,50 |
| 1059 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010 | 30,00 | unidade | 532,25 |
| 1060 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010 | 30,00 | unidade | 549,50 |
| 1061 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15190-2010 | 40,00 | unidade | 552,00 |
| 1062 | ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VW 15190-2010 | 40,00 | unidade | 460,75 |
| 1063 | BOMBA D AGUA ONIBUS VW 15190-2010 | 5,00 | unidade | 2.061,25 |
| 1064 | Bomba d'Água 80 micro onibus volkswagen 8-150 | 2,00 | unidade | 2.224,50 |
| 1065 | BOMBA EMBREAGEM MESTRE - ONIBUS VW 15.190-2010 | 3,00 | unidade | 578,25 |
| 1066 | CATRACA DE FREIO (ONIBUS VW 15.190-2010) | 3,00 | unidade | 403,25 |
| 1067 | Catraca de Freio (micro onibus volkswagen 8.150) | 3,00 | unidade | 407,00 |
| 1068 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190-2010 | 5,00 | unidade | 357,75 |
| 1069 | Correia da Ventoinha Onibus Volkswagen 15-190 | 15,00 | unidade | 198,25 |
| 1070 | Correia da Ventoinha Micro onibus volkswagen 8-150 | 15,00 | unidade | 209,50 |
| 1071 | CRUZETA P/815 (ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190) | 20,00 | unidade | 263,00 |
| 1072 | CUICA DE FREIO (ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190) | 20,00 | unidade | 824,50 |
| 1073 | CUICA DE FREIO (MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150) | 10,00 | unidade | 1.012,00 |
| 1074 | Disco de Embreagem onibus volkswagen 15-190 | 6,00 | unidade | 1.302,00 |
| 1075 | DISCO DE EMBREAGEM (MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150) | 6,00 | unidade | 1.316,75 |
| 1076 | JOGO DE FILTRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 MOTOR MWM | 25,00 | unidade | 1.119,50 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|--------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 1077 | JOGO DE FILTRO - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8 150 MOTOR MWM | 11,00 | unidade | 1.100,75 |
| 1078 | Parafuso roda dianteira onibus VW 15.190-2010 | 50,00 | unidade | 153,50 |
| 1079 | Parafuso de roda traseira onibus VW 15190-2010 | 50,00 | unidade | 165,75 |
| 1080 | Platô de embreagem onibus mercedes benz 1518 | 2,00 | unidade | 2.087,00 |
| 1081 | PLATO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | 3,00 | unidade | 2.108,25 |
| 1082 | Platô de embreagem micro onibus volkswagen 8-150 | 2,00 | unidade | 2.172,00 |
| 1083 | Retentores da roda dianteira onibus volkswagen 15-190-2010 | 20,00 | unidade | 214,25 |
| 1084 | RETENTORES DA RODA TRASEIRA ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190 | 35,00 | unidade | 259,50 |
| 1085 | RETENTORES DA RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150 | 9,00 | unidade | 242,00 |
| 1086 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190-2010 | 5,00 | unidade | 533,25 |
| 1087 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150 | 5,00 | unidade | 503,25 |
| 1088 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM ONIBUS MERCEDES 1518 | 5,00 | unidade | 553,25 |
| 1089 | SANFONA DA DESCARGA DO ONIBUS VW 15 190 | 4,00 | unidade | 768,00 |
| 1090 | SEMI BARRA ONIBUS MERCEDES 1518 | 6,00 | unidade | 789,50 |
| 1091 | SEMI-BARRA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | 9,00 | unidade | 808,25 |
| 1092 | SEMI BARRA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150 | 3,00 | unidade | 809,00 |
| 1093 | SEMI BARRA DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS VW 15190-2010 | 5,00 | unidade | 998,25 |
| 1094 | Servo de embreagem onibus volkswagen 15.190 | 2,00 | unidade | 1.051,00 |
| 1095 | Disco de Embreagem onibus mercedes benz 1518 | 7,00 | unidade | 929,00 |
| 1096 | Rolamento de centro onibus volkswagen 15190 | 5,00 | unidade | 553,25 |
| 1097 | ROLAMENTO DE CENTRO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150 | 5,00 | unidade | 506,00 |
| 1098 | Rolamento de centro onibus mercedes benz 1518 | 40,00 | unidade | 535,75 |
| 1099 | DISCO AÇO ENGRENAGEM INT (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 1,00 | unidade | 774,50 |
| 1100 | ANEL RETENTOR COM L BIO R (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 2,00 | unidade | 528,25 |
| 1101 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 4,00 | unidade | 260,75 |
| 1102 | LUVA DO EIXO CARDAN (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 2,00 | unidade | 603,25 |
| 1103 | FILTRO DE AR (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 4,00 | unidade | 250,25 |
| 1104 | KIT VEDAÇÃO PLASTICO CILIN (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 2,00 | unidade | 195,75 |
| 1105 | CONJUNTO FILTRO OLEO HIDRAULICO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 6,00 | unidade | 644,50 |
| 1106 | FILTRO DE OLEO MOTOR (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 4,00 | unidade | 183,25 |
| 1107 | VEDADOR DE OLEO AÇO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 2,00 | unidade | 208,25 |
| 1108 | ANEL DE VEDAÇÃO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 4,00 | unidade | 188,25 |
| 1109 | ELEMENTO FILTRO PRIMARIO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 2,00 | unidade | 311,25 |
| 1110 | ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014) | 4,00 | unidade | 241,50 |
| 1111 | PASTILHA DE FREIO (MOTO HONDA XLR 125) | 4,00 | par | 130,75 |
| 1112 | RETENTOR BENGALA (MOTO HONDA XLR 125) | 4,00 | par | 98,25 |
| 1113 | KIT DE TRANSMISSÃO (MOTO HONDA XLR 125) | 6,00 | par | 242,00 |
| 1114 | DISCO AÇO ENGRENAGEM INT TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 1,00 | unidade | 880,75 |
| 1115 | DISCO DE FREIO TRASEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 2,00 | unidade | 1.197,00 |
| 1116 | ANEL RETENTOR COM L BIO R TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 2,00 | unidade | 110,75 |
| 1117 | FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 4,00 | unidade | 142,00 |
| 1118 | LUVA DO EIXO CARDAN TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 2,00 | unidade | 1.287,00 |
| 1119 | FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 4,00 | unidade | 142,75 |
| 1120 | KIT VEDAÇÃO PLASTICO CILIN TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 2,00 | unidade | 159,50 |
| 1121 | CONJUNTO FILTRO OLEO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 6,00 | unidade | 457,00 |
| 1122 | FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 4,00 | unidade | 180,75 |
| 1123 | VEDADOR DE OLEO AÇO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 2,00 | unidade | 148,00 |
| 1124 | ANEL DE VEDAÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 4,00 | unidade | 129,50 |
| 1125 | ELEMENTO FILTRO PRIMARIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 2,00 | unidade | 191,50 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
| 1126 | ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 4,00 | unidade | 195,75 |
| 1127 | SELENOIDE DA PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2014 | 1,00 | unidade | 393,00 |
| 1128 | DISCO AÇO ENGRENAGEM INT TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 1,00 | unidade | 932,00 |
| 1129 | DISCO DE FREIO TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 2,00 | unidade | 3.749,50 |
| 1130 | ANEL RETENTOR COM L BIO R TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 2,00 | unidade | 154,50 |
| 1131 | FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 4,00 | unidade | 134,00 |
| 1132 | LUVA DO EIXO CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 2,00 | unidade | 1.182,00 |
| 1133 | FILTRO DE AR TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 4,00 | unidade | 204,50 |
| 1134 | KIT VEDAÇÃO PLASTICO CILIN TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 2,00 | alqueire | 210,50 |
| 1135 | CONJUNTO FILTRO OLEO HIDraulICO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 6,00 | unidade | 413,75 |
| 1136 | FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 4,00 | unidade | 285,75 |
| 1137 | VEDADOR DE OLEO AÇO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 2,00 | unidade | 231,75 |
| 1138 | ELEMENTO FILTRO PRIMARIO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 2,00 | unidade | 268,50 |
| 1139 | ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 4,00 | unidade | 268,25 |
| 1140 | SELENOIDE DA PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 1,00 | unidade | 304,50 |
| 1141 | DISCO AÇO ENGRENAGEM INT TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 2,00 | unidade | 875,75 |
| 1142 | DISCO DE FREIO TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 4,00 | unidade | 997,25 |
| 1143 | ANEL RETENTOR COM L BIO R TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 4,00 | unidade | 135,33 |
| 1144 | FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 8,00 | unidade | 203,25 |
| 1145 | LUVA DO EIXO CARDAN TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 4,00 | unidade | 1.287,00 |
| 1146 | FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 8,00 | unidade | 205,75 |
| 1147 | KIT VEDAÇÃO PLASTICO CILIN TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 4,00 | unidade | 231,00 |
| 1148 | CONJUNTO FILTRO OLEO HIDraulICO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 12,00 | unidade | 435,50 |
| 1149 | FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 8,00 | unidade | 195,75 |
| 1150 | VEDADOR DE OLEO AÇO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 4,00 | unidade | 233,00 |
| 1151 | ANEL DE VEDAÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 8,00 | unidade | 183,25 |
| 1152 | ELEMENTO FILTRO PRIMARIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 4,00 | unidade | 203,50 |
| 1153 | ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 8,00 | unidade | 181,50 |
| 1154 | SELENOIDE DA PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018 | 2,00 | unidade | 478,50 |
| 1155 | FILTRO OLEO DO MOTOR (FIAT STRADA 1.8/2015) | 4,00 | unidade | 77,00 |
| 1156 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 1.8/2015) | 4,00 | unidade | 69,50 |
| 1157 | FILTRO DE ASPIRAÇÃO DO AR DO MOTOR (FIAT STRADA 1.8/2015) | 4,00 | unidade | 69,50 |
| 1158 | VELA DE IGNIÇÃO DO MOTOR BKR7E (FIAT STRADA 1.8/2015) | 8,00 | unidade | 188,25 |
| 1159 | CORREIA DENTADA DO COMANDO DA DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR (FIAT STRADA 1.8/2015) | 1,00 | unidade | 163,25 |
| 1160 | FILTRO ANTIPOLEN DO AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.8/2015) | 1,00 | unidade | 78,25 |
| 1161 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (FIAT STRADA 2015) | 1,00 | unidade | 200,75 |
| 1162 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (FIAT STRADA 2015) | 1,00 | unidade | 194,50 |
| 1163 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015) | 2,00 | unidade | 357,00 |
| 1164 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (FIAT STRADA 1.8/2015) | 3,00 | unidade | 175,75 |
| 1165 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA (FIAT STRADA 1.8/2015) | 3,00 | unidade | 210,75 |
| 1166 | BUCHA BANDEJA (FIAT STRADA 1.8/2015) | 2,00 | unidade | 115,75 |
| 1167 | BUCHA FEIXE MOLA (FIAT STRADA 1.8/2015) | 2,00 | unidade | 75,75 |
| 1168 | PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA (FIAT STRADA 1.8/2015) | 2,00 | unidade | 125,75 |
| 1169 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015) | 2,00 | unidade | 457,00 |
| 1170 | COXIN DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015) | 2,00 | unidade | 167,00 |
| 1171 | BATENTE DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015) | 2,00 | unidade | 72,25 |
| 1172 | COIFA DIANTEIRA (FIAT STRADA 1.8/2015) | 2,00 | unidade | 54,50 |
| 1173 | JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 1.8/2015) | 2,00 | unidade | 308,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 1174 | AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015) | 4,00 | unidade | 335,75 |
| 1175 | COXIN TRASEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015) | 4,00 | unidade | 225,75 |
| 1176 | BATENTE TRASEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015) | 4,00 | unidade | 190,00 |
| 1177 | COIFA TRASEIRO (FIAT STRADA 1.8/2015) | 4,00 | unidade | 65,75 |
| 1178 | MANCAL (GRADE ARADORA TATU) | 4,00 | unidade | 557,00 |
| 1179 | Disco de 26" Grade aradora TATU | 4,00 | unidade | 572,00 |
| 1180 | EIXO (GRADE ARADORA TATU) | 2,00 | unidade | 490,75 |
| 1181 | TAMPA DO CUBO (GRADE ARADORA TATU) | 2,00 | unidade | 164,00 |
| 1182 | MANGUEIRA DO HIDRAULICO 6MT (GRADE ARADORA TATU) | 4,00 | unidade | 224,50 |
| 1183 | RETENTOR (GRADE ARADORA TATU) | 4,00 | unidade | 178,25 |
| 1184 | MANCAL (GRADE ARADORA PICCIN) | 6,00 | unidade | 544,50 |
| 1185 | DISCO DE 26"(GRADE ARADORA PICCIN) | 6,00 | unidade | 768,50 |
| 1186 | EIXO(GRADE ARADORA PICCIN) | 3,00 | unidade | 485,75 |
| 1187 | TAMPA DO CUBO (GRADE ARADORA PICCIN) | 3,00 | unidade | 148,25 |
| 1188 | MANGUEIRA DO HIDRAULICO 6MT (GRADE ARADORA PICCIN) | 6,00 | unidade | 250,75 |
| 1189 | RETENTOR (GRADE ARADORA PICCIN) | 6,00 | unidade | 196,50 |
| 1190 | MANCAL (GRADE NIVELADORA BALDAN) | 2,00 | unidade | 561,00 |
| 1191 | DISCO DE 20" -GRADE NIVELADORA BALDAN | 2,00 | unidade | 560,75 |
| 1192 | EIXO (GRADE NIVELADORA BALDAN) | 1,00 | unidade | 421,00 |
| 1193 | TAMPA DO CUBO (GRADE NIVELADORA BALDAN) | 1,00 | unidade | 134,50 |
| 1194 | MANGUEIRA DO HIDRAULICO 6MT (GRADE NIVELADORA BALDAN) | 2,00 | unidade | 239,50 |
| 1195 | RETENTOR (GRADE NIVELADORA BALDAN) | 2,00 | unidade | 187,00 |
| 1196 | DISCO DE FREIO TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2016 | 2,00 | unidade | 1.187,00 |
| 1197 | SELENOIDE DA PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2016 | 1,00 | unidade | 505,50 |
| 1198 | DISCO DE FREIO TRASEIRA TRATOR CASE 110 ANO 2014 | 2,00 | unidade | 726,50 |
| 1199 | SELENOIDE DA PARTIDA TRATOR CASE 110/2014 | 1,00 | unidade | 774,50 |
| 1200 | ANEL DE VEDAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2013 | 4,00 | unidade | 270,75 |
| 1201 | DISCO AÇO ENGRENAGEM INT TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 1,00 | unidade | 869,75 |
| 1202 | ANEL RETENTOR COM L BIO R TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 2,00 | unidade | 172,00 |
| 1203 | FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 4,00 | unidade | 193,25 |
| 1204 | LUVA DO EIXO CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 2,00 | unidade | 1.109,50 |
| 1205 | FILTRO DE AR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 4,00 | unidade | 329,25 |
| 1206 | KIT VEDAÇÃO PLASTICO CILIN TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 2,00 | unidade | 209,75 |
| 1207 | CONJUNTO FILTRO OLEO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 6,00 | unidade | 500,75 |
| 1208 | FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 4,00 | unidade | 168,00 |
| 1209 | VEDADOR DE OLEO AÇO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 2,00 | unidade | 216,50 |
| 1210 | ANEL DE VEDAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 4,00 | unidade | 226,25 |
| 1211 | ELEMENTO FILTRO PRIMARIO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 2,00 | unidade | 247,00 |
| 1212 | ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/2016 | 4,00 | unidade | 239,50 |
| 1213 | FAST-HEMBRA (5092200) | 12,00 | unidade | 345,75 |
| 1214 | BATERIA 7 AMP. | 2,00 | unidade | 577,00 |
| 1215 | BATERIA 60 AH | 1,00 | unidade | 924,50 |
| 1216 | ROLAMENTO 32210 (PARA GRADE ARADORA) | 12,00 | unidade | 200,75 |
| 1217 | ROLAMENTO 30207 (PARA GRADE ARADORA) | 12,00 | unidade | 170,75 |
| 1218 | RODA ARO R17 6 FURO (PARA GRADE ARADORA) | 6,00 | unidade | 649,50 |
| 1219 | FILTRO DE AR (MOTO HONDA XLR 125) | 2,00 | unidade | 74,50 |
| 1220 | CABO DE EMBREAGEM (MOTO HONDA XLR 125) | 2,00 | unidade | 93,25 |
| 1221 | CABO DE FREIO DIANTEIRO (MOTO HONDA XLR 125) | 2,00 | unidade | 98,25 |
| 1222 | LAMPADA PISCA (MOTO HONDA XLR 125) | 8,00 | unidade | 13,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|---------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 1223 | LÂMPADA FAROL (MOTO HONDA XLR 125) | 2,00 | unidade | 67,00 |
| 1224 | FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT UNO MILLE 2007) | 10,00 | unidade | 63,25 |
| 1225 | FILTRO DE AR (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 66,00 |
| 1226 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO MILLE 2007) | 10,00 | unidade | 58,75 |
| 1227 | CARREIA DENTADA (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 104,50 |
| 1228 | CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 103,75 |
| 1229 | CABO DE VELAS (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 155,75 |
| 1230 | VELA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 197,00 |
| 1231 | PIVO (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 144,50 |
| 1232 | TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 132,00 |
| 1233 | BARRA AXIAL (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 165,75 |
| 1234 | SAPATA DA BALANÇA (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 205,75 |
| 1235 | BUCHA DA BALANÇA (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 95,75 |
| 1236 | AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO MILLE 2007) | 10,00 | unidade | 427,00 |
| 1237 | SAPATA DE FREIO (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 190,75 |
| 1238 | PASTILHA DE FREIO (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 167,00 |
| 1239 | TAMBOR DE FREIO (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 199,50 |
| 1240 | DISCO DE FREIO (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 252,00 |
| 1241 | ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT UNO MILLE 2007) | 10,00 | unidade | 140,75 |
| 1242 | ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT UNO MILLE 2007) | 10,00 | unidade | 159,50 |
| 1243 | BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO MILLE 2007) | 5,00 | unidade | 314,50 |
| 1244 | FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT UNO WAY 2012) | 10,00 | unidade | 75,75 |
| 1245 | FILTRO DE AR (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 70,75 |
| 1246 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO WAY 2012) | 10,00 | unidade | 59,50 |
| 1247 | CORREIA DENTADA (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 110,75 |
| 1248 | CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 104,50 |
| 1249 | CABO DE VELAS (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 169,25 |
| 1250 | VELA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 179,50 |
| 1251 | PIVO (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 144,50 |
| 1252 | TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 138,25 |
| 1253 | BARRA AXIAL (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 172,00 |
| 1254 | SAPATA DA BALANÇA (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 205,00 |
| 1255 | BUCHA DA BALANÇA (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 93,25 |
| 1256 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO WAY 2012) | 10,00 | unidade | 472,00 |
| 1257 | AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO WAY 2012) | 10,00 | unidade | 437,00 |
| 1258 | SAPATA DE FREIO (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 204,50 |
| 1259 | PASTILHA DE FREIO (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 177,75 |
| 1260 | TAMBOR DE FREIO (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 199,50 |
| 1261 | DISCO DE FREIO (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 250,75 |
| 1262 | ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT UNO WAY 2012) | 10,00 | unidade | 140,75 |
| 1263 | ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT UNO WAY 2012) | 10,00 | unidade | 163,75 |
| 1264 | BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO WAY 2012) | 5,00 | unidade | 325,75 |
| 1265 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO MILLE 2007) | 10,00 | par | 454,00 |
| 1266 | BIELETA FIAT MILLE 2007 | 5,00 | unidade | 128,50 |
| 1267 | BIELETA FIAT MAY 2012 | 5,00 | unidade | 158,25 |
| 1268 | EIXO TRASEIRO 4X4 (TRATOR LS PLUS 80) | 6,00 | unidade | 3.112,50 |
| 1269 | EIXO TRASEIRO - (TRATOR LS PLUS 80) | 6,00 | unidade | 3.514,50 |
| 1270 | ALTERNADOR (TRATOR LS PLUS 80) | 5,00 | unidade | 2.464,50 |
| 1271 | FILTRO DE ÓLEO DIESEL (TRATOR LS PLUS 80) | 6,00 | unidade | 252,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|----------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 1272 | PASTILHA DE FREIO (TRATOR LS PLUS 80) | 10,00 | unidade | 522,75 |
| 1273 | VÁLVULA DE ESCAPE (TRATOR LS PLUS 80) | 8,00 | unidade | 457,00 |
| 1274 | LONA DE FREIO (TRATOR LS PLUS 80) | 9,00 | unidade | 350,75 |
| 1275 | EMBUCHAMENTO (TRATOR LS PLUS 80) | 10,00 | unidade | 1.862,00 |
| 1276 | SETOR DE DIREÇÃO (TRATOR LS PLUS 80) | 10,00 | unidade | 3.224,50 |
| 1277 | DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR LS PLUS 80) | 10,00 | unidade | 3.162,00 |
| 1278 | COMPRESSOR (TRATOR LS PLUS 80) | 10,00 | unidade | 2.912,00 |
| 1279 | FILTRO HIDRÁULICO (TRATOR LS PLUS 80) | 10,00 | unidade | 238,25 |
| 1280 | BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO (TRATOR LS PLUS 80) | 10,00 | unidade | 2.769,50 |
| 1281 | ENGRENAGEM COROA E PINHÃO (TRATOR LS PLUS 80) | 10,00 | unidade | 3.054,50 |
| 1282 | VALVULA DE ESCAPE (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 5,00 | unidade | 452,00 |
| 1283 | BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 6,00 | unidade | 3.514,50 |
| 1284 | KIT ANEL DO PISTÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 4,00 | unidade | 1.282,00 |
| 1285 | EMBUCHAMENTO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 4,00 | unidade | 1.037,00 |
| 1286 | COMPRESSOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 8,00 | unidade | 6.187,00 |
| 1287 | FILTRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 9,00 | unidade | 472,00 |
| 1288 | ENGRENAGEM COROA E PINHÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 10,00 | unidade | 5.784,75 |
| 1289 | LANTERNA TRASEIRA PAR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 6,00 | unidade | 515,75 |
| 1290 | TURBINA (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 8,00 | unidade | 9.212,00 |
| 1291 | PASTILHA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 6,00 | unidade | 449,50 |
| 1292 | FILTRO DE AR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 8,00 | unidade | 285,75 |
| 1293 | LONA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 6,00 | unidade | 524,50 |
| 1294 | SETOR DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 3,00 | unidade | 3.612,00 |
| 1295 | DISCO DE EMBREAGEM (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 6,00 | unidade | 2.067,00 |
| 1296 | CRUZETA DE TRAÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 7,00 | unidade | 345,75 |
| 1297 | KIT ADESIVO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 3,00 | unidade | 574,50 |
| 1298 | RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 6,00 | unidade | 5.939,50 |
| 1299 | FILTRO SECADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580) | 3,00 | unidade | 403,25 |
| 1300 | LANTERNA TRASEIRA (VW 13.180 EURO3 WORKER) | 4,00 | par | 431,50 |
| 1301 | FAROL (VW 13.180 EURO3 WORKER) | 4,00 | par | 802,00 |
| 1302 | DISCO DE FREIO (VW 13.180 EURO3 WORKER) | 4,00 | unidade | 799,50 |
| 1303 | PARACHOQUE TRASEIRO (VW 13.180 EURO3 WORKER) | 4,00 | unidade | 3.739,50 |
| 1304 | PARACHOQUE DIANTEIRO (VW 13.180 EURO WORKER) | 5,00 | unidade | 4.449,50 |
| 1305 | VÁLVULA D ESCAPE (VW 13.180 EURO WORKER) | 3,00 | unidade | 662,75 |
| 1306 | FILTRO DE AR (VW 13.180 EURO WORKER) | 3,00 | unidade | 438,00 |
| 1307 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR(VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 280,75 |
| 1308 | FILTRO DE COMBUSTIVEL(VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 272,00 |
| 1309 | LIMPADOR DE PARABRISAS (VW 13.180 EURO WORKER) | 3,00 | unidade | 219,50 |
| 1310 | LONA DE FREIO (VW 13.180 EURO WORKER) | 5,00 | unidade | 602,00 |
| 1311 | SETOR DE DIREÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER) | 5,00 | unidade | 3.369,50 |
| 1312 | DISCO DE EMBREAGEM (VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 5.069,50 |
| 1313 | CRUZETA DE TRAÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER) | 4,00 | unidade | 542,00 |
| 1314 | FAROL (RANGER 2.2 2018) | 5,00 | unidade | 1.772,00 |
| 1315 | DISCO DE FREIO (RANGER 2.2. 2018) | 6,00 | unidade | 1.199,50 |
| 1316 | TURBINA (RANGER 2.2. 2018) | 4,00 | unidade | 7.140,25 |
| 1317 | PARACHOQUE DIANTEIRO (RANGER 2.2 2018) | 4,00 | unidade | 3.944,50 |
| 1318 | VÁLVULA DE ESCAPE (RANGER 2.2 2018) | 6,00 | unidade | 920,75 |
| 1319 | PASTILHA DE FREIO (RANGER 2.2 2018) | 4,00 | unidade | 582,50 |
| 1320 | FILTRO DE AR-CONDICIONADO (RANGER 2.2 2018) | 8,00 | unidade | 171,50 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|----------------------------------------------------------|------|---------|----------|
| 1321 | FILTRO DE ÓLEO (RANGER 2.2 2018) | 6,00 | unidade | 199,50 |
| 1322 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (RANGER 2.2 2018) | 4,00 | unidade | 204,50 |
| 1323 | PELICULA PARA VIDRO (RANGER 2.2 2018) | 2,00 | unidade | 537,00 |
| 1324 | LIMPADOR DE PARABRISAS (RANGER 2.2. 2018) | 3,00 | unidade | 248,25 |
| 1325 | LONA DE FREIO (RANGER 2.2 2018) | 2,00 | unidade | 708,50 |
| 1326 | LANTERNA TRASEIRA (IVECO TECTOR 170-28E) | 6,00 | unidade | 558,50 |
| 1327 | FAROL (IVECO TECTOR 170-28E) | 6,00 | unidade | 3.789,50 |
| 1328 | PARACHOQUE TRASEIRO (IVECO TECTOR 170-28E) | 4,00 | unidade | 837,00 |
| 1329 | PARACHOQUE DIANTEIRO (IVECO TECTOR 170-28E) | 5,00 | unidade | 3.862,00 |
| 1330 | FILTRO DE AR (IVECO TECTOR 170-28E) | 4,00 | unidade | 322,50 |
| 1331 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR(IVECO TECTOR 170-28E) | 4,00 | unidade | 358,25 |
| 1332 | FILTRO DE COMBUSTIVEL(IVECO TECTOR 170-28E) | 4,00 | unidade | 387,00 |
| 1333 | PARABRISAS (IVECO TECTOR 170-28E) | 5,00 | unidade | 2.397,00 |
| 1334 | LIMPADOR DE PARABRISAS (IVECO TECTOR 170-28E) | 6,00 | unidade | 237,00 |
| 1335 | LONA DE FREIO (IVECO TECTOR 170-28E) | 5,00 | unidade | 570,75 |
| 1336 | SETOR DE DIREÇÃO (IVECO TECTOR 170-28E) | 5,00 | unidade | 3.537,00 |
| 1337 | DISCO DE EMBREAGEM (IVECO TECTOR 170-28E) | 2,00 | unidade | 3.372,50 |
| 1338 | CRUZETA (IVECO TECTOR 170-28E) | 3,00 | unidade | 576,00 |
| 1339 | PASTILHA DE FREIO (NXR BROS 160) | 4,00 | unidade | 141,25 |
| 1340 | KIT TRANSMISSÃO (NXR BROS 160) | 6,00 | unidade | 327,00 |
| 1341 | RETENTOR RODA(NXR BROS 160) | 5,00 | unidade | 109,50 |
| 1342 | SETA PISCA(NXR BROS 160) | 8,00 | unidade | 159,50 |
| 1343 | CABO DE EMBREAGEM (NXR BROS 160) | 4,00 | unidade | 211,75 |
| 1344 | MOTOR DE PARTIDA (NXR BROS 160) | 4,00 | unidade | 578,50 |
| 1345 | RETROVISOR P/ MOTO | 3,00 | par | 197,00 |
| 1346 | DISCO DE FREIO - IVECO TECTO 170 - 28 E | 6,00 | unidade | 781,50 |
| 1347 | VALVULA DE ESCAPE - IVECO TECTO 170-28E | 4,00 | unidade | 410,75 |
| 1348 | PASTILHA DE FREIO -IVECO TECTO 170-28E | 5,00 | unidade | 564,25 |
| 1349 | VELA DE IGNIÇÃO - IVECO TECTO 170-28E | 3,00 | unidade | 665,75 |
| 1350 | LONA DE FREIO - NXR 160 BROS | 5,00 | unidade | 166,50 |
| 1351 | BATERIA 5 AMP. | 4,00 | unidade | 330,75 |
| 1352 | FAROL DE MILHA LED 36W - NXR 160 BROS | 3,00 | unidade | 385,50 |
| 1353 | LANTERNA TRASEIRA - FORD RANGE 2.2 2018 | 8,00 | unidade | 564,75 |
| 1354 | PARACHOQUE TRASEIRO RANGER 2.2 2018 | 3,00 | unidade | 2.159,50 |
| 1355 | CAPOTA MARITIMA - FORD RANGER 2018 | 2,00 | unidade | 801,00 |
| 1356 | ESTRIBO LATERAIS FORD RANGER | 2,00 | par | 1.009,50 |
| 1357 | PROTETOR CAÇAMBA - RANGER 2.2 2018 | 2,00 | unidade | 1.167,00 |
| 1358 | PARABRISA - RANGER 2.2 2018 | 3,00 | unidade | 5.187,00 |
| 1359 | PASTILHA DE FREIO - VW 13.180 EURO3 WORKER | 4,00 | unidade | 339,50 |
| 1360 | PARABRISA (VW 13.180 EURO WORKER) | 2,00 | unidade | 1.262,00 |
| 1361 | VELA DE IGNIÇÃO - VW 13.180 EURO3 WORKER | 6,00 | unidade | 573,75 |
| 1362 | FILTRO DE OLEO MOTOR - RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE 580 | 3,00 | unidade | 287,00 |
| 1363 | VELA DE IGNIÇÃO - RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE 580N | 3,00 | unidade | 542,00 |
| 1364 | DIFERENCIAL DIANTEIRO (TRATOR LS OLUS 80) | 5,00 | unidade | 7.405,00 |
| 1365 | DIFERENCIAL TRASEIRO (TRATOR LS PLUS 80) | 5,00 | unidade | 7.463,25 |
| 1366 | ALTERNADOR 12V (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 2,00 | unidade | 4.027,00 |
| 1367 | AMORTECEDOR DA CABINE (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 6,00 | unidade | 822,00 |
| 1368 | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 6,00 | unidade | 1.012,00 |
| 1369 | ANEIS DE SEGMENTO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 2,00 | kit | 717,00 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 1370 | ANEL DE TRAVA DO PINO DOS COXINS DA SUSPENSÃO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 12,00 | unidade | 170,75 |
| 1371 | ARRUELA LISA PONTA DO EIXO TRASEIRO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 8,00 | unidade | 155,75 |
| 1372 | ARRUELA LISA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 20,00 | unidade | 148,25 |
| 1373 | ARRUELA COM TRAVA PONTA EIXO TRASEIRO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 8,00 | unidade | 194,50 |
| 1374 | BATENTE DO CONTRA FEIXO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 6,00 | unidade | 189,50 |
| 1375 | BOMBA D'ÁGUA (FORD CARGO -1217) | 2,00 | unidade | 408,25 |
| 1376 | BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 2,00 | unidade | 377,00 |
| 1377 | BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 3,00 | unidade | 360,75 |
| 1378 | CAIXA DE SATELITE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 2,00 | unidade | 6.693,25 |
| 1379 | CALÇO DA PLANETÁRIA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 6,00 | unidade | 294,50 |
| 1380 | CALÇO DO SATELITE(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 8,00 | unidade | 315,75 |
| 1381 | CARÇAÇA DO FILTRO DE AR(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 2,00 | unidade | 973,00 |
| 1382 | CATRACA DE FREIO DIANTEIRO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 4,00 | unidade | 374,75 |
| 1383 | CHAVE DIRECIONAL DA SETA(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 2,00 | unidade | 652,00 |
| 1384 | CHAVE DIRECIONAL TRANSFORMADOR DE LUZ(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 2,00 | unidade | 534,50 |
| 1385 | CHAVE LIGAR FAROIS(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 3,00 | unidade | 327,75 |
| 1386 | CILINDRO PNEUMATICO DA REDUÇÃO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 3,00 | unidade | 1.049,50 |
| 1387 | COROA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 2,00 | unidade | 3.165,75 |
| 1388 | CORREIA DO ALTERNADOR(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 3,00 | unidade | 149,00 |
| 1389 | COXIN DIANTEIRO CABINE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 8,00 | unidade | 182,50 |
| 1390 | PORCA DA PONTA DA CARÇAÇA DO EIXO TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 8,00 | unidade | 94,25 |
| 1391 | PORCA DA PONTA DO EIXO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 4,00 | unidade | 109,50 |
| 1392 | PORCA DE AJUSTE DA COROA (ford cargo 1217 motor cummins) | 3,00 | unidade | 112,00 |
| 1393 | PORCA DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins) | 3,00 | unidade | 110,75 |
| 1394 | RADIADOR (ford cargo 1217 motor cummins) | 2,00 | unidade | 2.999,50 |
| 1395 | REPARO DO EIXO S DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 6,00 | unidade | 196,75 |
| 1396 | REPARO DO EIXO S TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 6,00 | unidade | 204,50 |
| 1397 | REPARO DO PISTÃO DO BASCULHANTE (ford cargo 1217 motor cummins) | 3,00 | unidade | 257,75 |
| 1398 | REPARO DO TRAMBULADOR DE MARCHA (ford cargo 1217 motor cummins) | 2,00 | unidade | 281,25 |
| 1399 | RESERVATORIO DE AGUA (ford cargo 1217 motor cummins) | 3,00 | unidade | 300,00 |
| 1400 | RETENTOR DE CUBO DE RODA DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 6,00 | unidade | 110,75 |
| 1401 | RETENTOR DE CUBO DE RODA TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 6,00 | unidade | 150,75 |
| 1402 | RETENTOR DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins) | 3,00 | unidade | 314,50 |
| 1403 | RODAFUSO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 20,00 | unidade | 131,75 |
| 1404 | RODAFUSO DO CUBO DE RODA TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 20,00 | unidade | 122,25 |
| 1405 | ROLAMENTO CENTRIL DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins) | 3,00 | unidade | 261,50 |
| 1406 | ROLAMENTO DE ENCOSTO DA COROA (ford cargo 1217 motor cummins) | 4,00 | unidade | 366,50 |
| 1407 | ROLAMENTO DO CARDAN (ford cargo 1217 motor cummins) | 8,00 | unidade | 485,75 |
| 1408 | ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO(ford cargo 1217 motor cummins) | 6,00 | unidade | 358,25 |
| 1409 | ROLAMENTO DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins) | 4,00 | unidade | 245,33 |
| 1410 | ROLETE DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 16,00 | unidade | 119,25 |
| 1411 | ROLETE DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO(ford cargo 1217 motor cummins) | 16,00 | unidade | 150,25 |
| 1412 | SATÉLITE (ford cargo 1217 motor cummins) | 8,00 | unidade | 3.912,00 |
| 1413 | SEMIBARRA (ford cargo 1217 motor cummins) | 3,00 | unidade | 732,00 |
| 1414 | SEMI-EIXO (ford cargo 1217 motor cummins) | 4,00 | unidade | 1.987,00 |
| 1415 | SENSOR DE PRESSÃO DE OLÉO (ford cargo 1217 motor cummins) | 3,00 | unidade | 291,00 |
| 1416 | SENSOR DE ROTAÇÃO (ford cargo 1217 motor cummins) | 3,00 | unidade | 264,50 |
| 1417 | SENSOR DE TEMPERATURA (ford cargo 1217 motor cummins) | 3,00 | unidade | 196,00 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|
| 1418 | SENSOR DE VELOCIDADE (ford cargo 1217 motor cummins) | 4,00 | unidade | 234,00 |
| 1419 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 4,00 | unidade | 952,00 |
| 1420 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 4,00 | unidade | 987,00 |
| 1421 | TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 4,00 | unidade | 110,75 |
| 1422 | TERMINAL DE DIREÇÃO (ford cargo 1217 motor cummins) | 8,00 | unidade | 260,75 |
| 1423 | TRAVA DA PONTA DO EIXO S DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 6,00 | unidade | 189,50 |
| 1424 | TRAVA DA PONTA DO EIXO S TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins) | 6,00 | unidade | 190,75 |
| 1425 | TRINCO D CABINE (ford cargo 1217 motor cummins) | 6,00 | unidade | 325,75 |
| 1426 | TURBINA (ford cargo 1217 motor cummins) | 2,00 | unidade | 5.724,50 |
| 1427 | UNIDADE INJECTORA (ford cargo 1217 motor cummins) | 8,00 | unidade | 2.749,50 |
| 1428 | VALVULA REI (ford cargo 1217 motor cummins) | 2,00 | unidade | 462,00 |
| 1429 | VIDRO DA PORTA (ford cargo 1217 motor cummins) | 4,00 | unidade | 687,00 |
| 1430 | ALTERNADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 1,00 | unidade | 2.739,50 |
| 1431 | BARRA DE DIREÇÃO (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 2,00 | unidade | 667,00 |
| 1432 | BARRA DE GUIA (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 4,00 | unidade | 1.987,00 |
| 1433 | BOMBA D AGUA (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 1,00 | unidade | 2.539,50 |
| 1434 | BOMBA HIDRAULICA (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 6,00 | unidade | 26.370,75 |
| 1435 | CANTO DA LAMINA (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 4,00 | unidade | 632,00 |
| 1436 | CORREIA DO ALTERNADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 2,00 | unidade | 435,75 |
| 1437 | ESCARIFICADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 5,00 | unidade | 1.924,50 |
| 1438 | FAROL (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 6,00 | unidade | 1.799,50 |
| 1439 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 6,00 | unidade | 163,75 |
| 1440 | FILTRO DE AR (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 4,00 | unidade | 383,25 |
| 1441 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 6,00 | unidade | 220,75 |
| 1442 | FILTRO HIDRAULICO (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 4,00 | unidade | 314,50 |
| 1443 | RADIADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 1,00 | unidade | 8.074,50 |
| 1444 | REPARO DA GARRAFA DO HIDRAULICO (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 3,00 | unidade | 487,00 |
| 1445 | RETROVISOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 2,00 | unidade | 1.212,00 |
| 1446 | SILENCIADOR DE ESCAPAMENTO (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 1,00 | unidade | 1.462,00 |
| 1447 | TUBO DE SAIDA DE ESCAPAMENTO (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 1,00 | unidade | 444,50 |
| 1448 | TURBINA (Motoniveladora New Holland RG 140 B) | 1,00 | unidade | 5.024,50 |
| 1449 | BARRA DE DIREÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 2,00 | unidade | 1.604,50 |
| 1450 | BITROL (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 2,00 | unidade | 2.974,50 |
| 1451 | BOMBA D AGUA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 2,00 | unidade | 597,00 |
| 1452 | BOMBA DE TRANSFERENCIA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 3,00 | unidade | 770,75 |
| 1453 | BOMBA HIDRAULICA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 3,00 | unidade | 3.562,00 |
| 1454 | CORREIA DO ALTERNADOR (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 240,75 |
| 1455 | EIXO DE TRAÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 2,00 | unidade | 2.719,50 |
| 1456 | FILTRO DE AR EXTERNO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 263,25 |
| 1457 | FILTRO DE AR INTERNO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 233,25 |
| 1458 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 250,75 |
| 1459 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 193,25 |
| 1460 | FILTRO DO HIDRAULICO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | unidade | 225,00 |
| 1461 | KIT DE EMBREAGEM (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 4,00 | kit | 4.024,50 |
| 1462 | LUVA DO EIXO DA TRAÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 16,00 | unidade | 1.287,00 |
| 1463 | RESERVATORIO DO HIDRAULICO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 8,00 | unidade | 812,00 |
| 1464 | TAMPA DO BOCAL DE ENCHIMENTO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 8,00 | unidade | 222,00 |
| 1465 | TERMINAL DE DIREÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 8,00 | unidade | 285,75 |
| 1466 | TRAVA PARA EIXO DA TRAÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland) | 16,00 | unidade | 185,50 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 1467 | CALÇO DA LAMINA (Motoniveladora Caterpillar 120k) | 2,00 | unidade | 1.213,25 |
| 1468 | canto da lamina (Motoniveladora Caterpillar 120K) | 2,00 | unidade | 430,75 |
| 1469 | CORREIA DO ALTERNADOR (Motoniveladora Caterpillar 120K) | 2,00 | unidade | 190,75 |
| 1470 | ELETROVALVULA DO PINO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA (Motoniveladora Caterpillar 120K) | 2,00 | unidade | 464,50 |
| 1471 | FAROL (Motoniveladora Caterpillar 120K) | 2,00 | unidade | 1.662,00 |
| 1472 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (Motoniveladora Caterpillar 120K) | 4,00 | unidade | 315,75 |
| 1473 | FILTRO DE AR EXTERNO (Motoniveladora Caterpillar 120K) | 2,00 | unidade | 213,25 |
| 1474 | FILTRO DE AR INTERNO (Motoniveladora Caterpillar 120k) | 2,00 | unidade | 223,25 |
| 1475 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Motoniveladora Caterpillar 120k) | 4,00 | unidade | 275,75 |
| 1476 | FILTRO DO AR CONDICIONADO (Motoniveladora Caterpillar 120k) | 2,00 | unidade | 251,00 |
| 1477 | LAMINA CURVADA (Motoniveladora Caterpillar 120k) | 2,00 | unidade | 3.887,00 |
| 1478 | LANTERNA DO PISCA (Motoniveladora Caterpillar 120k) | 2,00 | unidade | 267,75 |
| 1479 | AMORTECEDOR DA CABINE (Caçamba Volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 535,00 |
| 1480 | ARRUELA DE PINO DE MOLA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 12,00 | unidade | 151,25 |
| 1481 | ARRUELA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 6,00 | unidade | 149,50 |
| 1482 | BALANÇA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 1.312,00 |
| 1483 | BOMBA D AGUA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 802,00 |
| 1484 | BOMBA DE ALTA PRESSÃO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 5.729,50 |
| 1485 | BOMBA HIDRAULICA DA TOMADA DE FORÇA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 1.062,00 |
| 1486 | BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 3,00 | unidade | 329,50 |
| 1487 | BORRACHA DA FRENTE DA GABINE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 280,75 |
| 1488 | BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 130,75 |
| 1489 | BORRACHA DO TIRANTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 12,00 | unidade | 253,25 |
| 1490 | BUCHA DE METAL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 6,00 | unidade | 249,00 |
| 1491 | CABO DE SENSOR DE VELOCIDADE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 182,50 |
| 1492 | CATRACA DE FREIO 28 DENTES (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 380,75 |
| 1493 | CORREIA DO ALTERNADOR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 250,75 |
| 1494 | CRUZETA DO CARDAN (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 192,00 |
| 1495 | CUICAS DE FREIO 24/30 (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 6,00 | unidade | 740,75 |
| 1496 | DIAPHRAGMA DE CUICA DIANTEIRO 24 (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 6,00 | unidade | 97,25 |
| 1497 | EIXO S DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 3.524,50 |
| 1498 | EIXO S DO FREIO TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 6,00 | unidade | 4.549,50 |
| 1499 | FAROL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 632,00 |
| 1500 | FILTRO DE AR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 208,25 |
| 1501 | FILTRO DE COMBUSTIVEL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 228,25 |
| 1502 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 224,50 |
| 1503 | FILTRO HIDRAULICO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 3,00 | unidade | 231,00 |
| 1504 | FILTRO RACOL COM CABEÇOTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 285,75 |
| 1505 | GRADE DIANTEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 3.847,00 |
| 1506 | GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 8,00 | unidade | 255,75 |
| 1507 | JUNTA DA TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 8,00 | unidade | 190,75 |
| 1508 | KIT DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 1,00 | kit | 4.549,50 |
| 1509 | LANTERNA DIANTEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 215,75 |
| 1510 | LANTERNA LATERAL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 144,50 |
| 1511 | LANTERNA TRASEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 217,25 |
| 1512 | LIMPADOR DE PARABRISA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 260,75 |
| 1513 | LONA DE FREIO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | jogo | 296,50 |
| 1514 | MACACO DE BASCULHAMENTO DA GABINE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 1.139,50 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|
| 1515 | MAÇANETA DA PORTA DIR E ESQ (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 204,50 |
| 1516 | MANGUEIRA FLEX DA CUICA DE FREIO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 4,00 | unidade | 183,25 |
| 1517 | MAQUINA DE ELEVAÇÃO DO VIDRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 327,00 |
| 1518 | MODULO ELETRONICO DA GABINE(Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 3.124,50 |
| 1519 | MODULO ELETRONICO DO MOTOR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 4.024,50 |
| 1520 | PARABRISA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 2,00 | unidade | 1.987,00 |
| 1521 | JUNTA DO SEMI EIXO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 8,00 | unidade | 94,25 |
| 1522 | HASTER DO LIMPADOR DE PARABRISA (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 4,00 | par | 213,25 |
| 1523 | CAIXA DE MARCHAS (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 1,00 | unidade | 21.774,50 |
| 1524 | SERVO DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 3,00 | unidade | 1.520,75 |
| 1525 | VENTOINHA (ford cargo 1217 motor cummins) | 3,00 | unidade | 1.102,00 |
| 1526 | HASTE DO LIMPADOR DO PARABRISA (Pá carregadeira case W150) | 4,00 | unidade | 685,75 |
| 1527 | SERVO DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 3,00 | unidade | 805,75 |
| 1528 | GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO(Caçamba volkswagen 26.280 motor man) | 8,00 | unidade | 237,00 |
| 1529 | BOMBA DE ALTA PRESSÃO FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS | 2,00 | unidade | 5.764,50 |
| 1530 | BORRACHA DA PEDALEIRA (FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS) | 3,00 | par | 192,00 |
| 1531 | BORRACHA DA PORTA.(FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS) | 4,00 | unidade | 223,25 |
| 1532 | BORRACHA DE AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS) | 20,00 | unidade | 279,50 |
| 1533 | BORRACHA DE PARABRISA (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) | 3,00 | unidade | 304,50 |
| 1534 | BRONZE DE BIELA (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS) | 2,00 | jogo | 348,25 |
| 1535 | BRONZE DE MANCAL (CAÇAMBA FORD CARGA 1217 MOTOR: CUMMINS) | 2,00 | jogo | 576,00 |
| 1536 | BUCHA DE BRONZE PARA MOLA CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS | 20,00 | unidade | 384,75 |
| 1537 | PISTÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B) | 6,00 | unidade | 6.082,00 |
| 1538 | PLANETÁRIA DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 4,00 | unidade | 1.129,50 |
| 1539 | PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 1,00 | unidade | 2.412,00 |
| 1540 | PORCA DA PONTA DA CARÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 2,00 | unidade | 199,50 |
| 1541 | REPARO DA GARRAFA DE GIRO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 3,00 | unidade | 782,25 |
| 1542 | REPARO DA GARRAFA DE LEVANTAR CONCHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B | 4,00 | unidade | 857,50 |
| 1543 | REPARO DA GARRAFA DO BASCULHANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 4,00 | unidade | 834,00 |
| 1544 | RETENTOR DE CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 4,00 | unidade | 243,00 |
| 1545 | ROLAMENTO DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B | 2,00 | unidade | 829,50 |
| 1546 | ROLAMENTO DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 4,00 | unidade | 424,50 |
| 1547 | ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 2,00 | unidade | 964,50 |
| 1548 | TRAVA DA PORCA DA PONTA DA CARÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 2,00 | unidade | 290,75 |
| 1549 | VIDRO LATERAL DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 2,00 | unidade | 749,50 |
| 1550 | VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B | 1,00 | unidade | 1.987,00 |
| 1551 | VIDRO PARABRISA TRASEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | 1,00 | unidade | 2.002,00 |
| 1552 | KIT DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 1,00 | kit | 5.899,50 |
| 1553 | MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 1,00 | unidade | 4.824,50 |
| 1554 | PIVÔ DE ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 4,00 | unidade | 707,00 |
| 1555 | RADIADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) | 1,00 | unidade | 4.249,50 |
| 1556 | REPARO DA GARRAFA DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 2,00 | unidade | 999,33 |
| 1557 | RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 4,00 | unidade | 458,25 |
| 1558 | RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 4,00 | unidade | 290,75 |
| 1559 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 4,00 | unidade | 638,25 |
| 1560 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 4,00 | unidade | 577,50 |
| 1561 | TERMINAL DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 2,00 | unidade | 800,75 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 1562 | ALTERNADOR 12V - CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 1.337,00 |
| 1563 | AMORTECEDOR DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 1.762,00 |
| 1564 | AMORTECEDOR TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 1.699,50 |
| 1565 | BOMBA D' ÁGUA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 1.004,50 |
| 1566 | BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 2.824,50 |
| 1567 | BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 3.489,50 |
| 1568 | BORRACHA DE PARABRISA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 456,50 |
| 1569 | BUCHA DE BORRACHA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 10,00 | unidade | 370,75 |
| 1570 | CARÇAÇA DO FILTRO DE AR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 326,00 |
| 1571 | SERVO EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 1.012,00 |
| 1572 | CRUZETA DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 460,50 |
| 1573 | CUICA DE FREIO 24 CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 747,00 |
| 1574 | CUICA DE FREIO 24X30 CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 847,00 |
| 1575 | FILTRO COMBUSTIVEL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 312,25 |
| 1576 | FILTRO DE AR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 259,50 |
| 1577 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 277,25 |
| 1578 | FILTRO RACOR COM CABEÇOTE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 477,00 |
| 1579 | KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | kit | 5.524,50 |
| 1580 | LANTERNA DIANTEIRA - SETA- CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 4,00 | unidade | 435,25 |
| 1581 | LIMPADOR DE PARABRISAS CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 417,00 |
| 1582 | LONAS DE FREIO C/ REBITES (DIANTEIRA) CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | jogo | 443,25 |
| 1583 | LONAS DE FREIO C/ REBITES (TRASEIRA) CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | jogo | 574,50 |
| 1584 | LUVA DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 1.174,50 |
| 1585 | MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 6,00 | unidade | 742,00 |
| 1586 | MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 12,00 | unidade | 845,50 |
| 1587 | MOTOR DE PARTIDA 12V CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | jogo | 3.649,50 |
| 1588 | PALHETA DO LIMPADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 322,00 |
| 1589 | PARABRISA - CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 1.162,00 |
| 1590 | Parafusos da suspensão dianteira 19x152mm - caçamba volkswagen 13.190 | 10,00 | unidade | 294,50 |
| 1591 | PINO DE CENTRO DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 4,00 | jogo | 380,75 |
| 1592 | PINO DE CENTRO TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 4,00 | jogo | 403,25 |
| 1593 | PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 809,00 |
| 1594 | REPARO DO PISTÃO DO BASCULHANTE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 567,00 |
| 1595 | RETENTOR DE CUBO DE RODA DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 287,75 |
| 1596 | RETENTOR DE CUBO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 342,75 |
| 1597 | RETROVISOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 4,00 | par | 613,00 |
| 1598 | ROLAMENTO DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 654,50 |
| 1599 | ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 555,50 |
| 1600 | ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 2,00 | unidade | 495,00 |
| 1601 | SEMIBARRA DE DIREÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 4,00 | jogo | 728,50 |
| 1602 | SILENCIADOR DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 460,75 |
| 1603 | TANQUE DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 2.399,50 |
| 1604 | TUBULAÇÃO DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 798,25 |
| 1605 | VENTOINHA DO RADIADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 1,00 | unidade | 604,50 |
| 1606 | VIDRO DA PORTA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 | 4,00 | unidade | 718,50 |
| 1607 | RETENTOR CUBO TRASEIRO CAÇAMBA 13.180 MOTOR CUMMINS | 2,00 | unidade | 269,50 |
| 1608 | ROLETE DA SAPATA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 8,00 | unidade | 348,25 |
| 1609 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 4,00 | unidade | 545,75 |
| 1610 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 4,00 | unidade | 638,25 |



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

| | | | | |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------|
| 1611 | ROLAMENTO DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 2,00 | unidade | 550,00 |
| 1612 | SEMI EIXO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 2,00 | unidade | 2.837,00 |
| 1613 | SEMIBARRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 1,00 | unidade | 1.589,50 |
| 1614 | SENSOR DE BASE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 1,00 | unidade | 645,75 |
| 1615 | SENSOR DE FASE COMANDO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 1,00 | unidade | 478,25 |
| 1616 | SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA DO AR NO COLETOR DE ADMISSAO CAÇAMBA VW 13.180 | 1,00 | unidade | 382,75 |
| 1617 | SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA OLEO LUBRIFICANTE CAÇAMBA VW 13.180 | 1,00 | unidade | 317,75 |
| 1618 | SENSOR DE PRESSÃO RAIL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 1,00 | unidade | 370,75 |
| 1619 | SENSOR DE ROTAÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 1,00 | unidade | 456,00 |
| 1620 | SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO CAÇAMBA VW 13.180 | 1,00 | unidade | 436,00 |
| 1621 | TERMINAL DE DIREÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 2,00 | unidade | 683,25 |
| 1622 | TUBULAÇÃO DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 4,00 | unidade | 392,00 |
| 1623 | TURBINA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 1,00 | unidade | 3.412,50 |
| 1624 | UNIDADE DE COMANDO UCE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 1,00 | unidade | 2.812,00 |
| 1625 | UNIDADE INJETORA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 4,00 | unidade | 15.137,00 |
| 1626 | VENTOINHA DO RADIADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180 MOTOR CUMMINS | 1,00 | unidade | 1.049,50 |
| 1627 | RETROVISOR (CAÇAMBA FORD CARGO 1217) | 3,00 | unidade | 574,50 |

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que todos os itens acima listados são oriundos de solicitações impetrada nesta Comissão de Licitação, através das requisitantes a seguir; Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 0115/2020 – MEMED, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Memorando nº 016/2020 – SEADS, Secretaria Municipal de Obras e Urbanização; Memorando nº 012/2020 – PMMR, Secretaria Municipal de Saúde; Memorando nº 020/2021 – SMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Memorando nº 029/2020-SEMMAS, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico-SEADECON diante da listagem supracitada, podemos observar que é quase impossível saber qual peça ira quebra e/ou será necessária para suprir a necessidade da requisitante, neste sentido observamos que foi feito uma seleção das que mais são utilizadas, para garantir o atendimento, e suas necessidades sejam supridas, portanto os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa. Cabe aqui esclarecer que o objetivo da formalização deste processo licitatório, e garantir que as autoridades competentes de cada secretaria acima supracitada, possa ter à sua disposição os matérias objeto deste certame, para a realização de pequenos reparos, seja eles na parte hidráulica, elétrica, pintura e estrutural, garantindo assim que os órgãos e/ou Secretarias e seus anexos, que são patrimônios públicos do povo paraense, estejam sempre em perfeito estado, garantindo assim ambiente de trabalho digno para os servidores e principalmente para a população.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento. Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de Mãe do Rio Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**. Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de até **03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{6}{100} \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneament unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente., cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

MÃE DO RIO-PARÁ, 20 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-XXXX- SRP/PMMR
PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/PMMR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| Nome de Fantasia: | | | | | | |
|-------------------------------|-----|-------|----------------------------------------|-----------|----------------|-------------|
| Razão Social: | | | | | | |
| CNPJ: | | | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) | | | |
| Inscrição Estadual: | | | Inscrição Municipal: | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Bairro: | | | Cidade: | | | |
| CEP: | | | E-mail para assinatura digital: | | | |
| Telefone: | | | Fax: | | | |
| Banco: | | | Conta Bancária: | | | |
| Nome e n.º da Agência: | | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | MARCA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2021 –XXXX-SRP/PMMR n.º XXXX/2021-SRP/PMMR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2021 – XXXX-SRP/PMMR, n.º XXXX/2021-SRP/PMMR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 – XXXX-SRP/PMMR

PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/PMMR

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/Pa

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 – XXXX-SRP/PMMR

PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/PMMR

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-XXXX**, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.**, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 000X | XXXXXXXXXXXX | UNIDADE | XX.XX | X.XXX, XXX | XXX.XXXX, XX |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365} - I = \frac{(6/100) \cdot 365}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO PARÁ-PA, ____ DE _____ DE ____

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____